

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR ÀS
PERDAS REGISTADAS PELO NOVO BANCO E IMPUTADAS AO
FUNDO DE RESOLUÇÃO**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 35

(Presencial e por videoconferência)

18 de maio de 2021

(9:44 h – 14:30 h)

Ordem do dia: Audição do Dr. Luís Máximo dos Santos, Presidente do Fundo de Resolução

Presidente da Comissão: Fernando Negrão (PSD) / Duarte Pacheco (PSD)

Deputados oradores: João Cotrim de Figueiredo (IL)

Joana Sá Pereira (PS)

Duarte Pacheco (PSD)

Mariana Mortágua (BE)

Duarte Alves (PCP)

Cecília Meireles (CDS-PP)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Bom dia, Sr.^{as} e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos dar início à nossa reunião.

Eram 9 horas e 41 minutos.

Srs. Deputados, hoje temos a audição do Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, Presidente do Fundo de Resolução, que vem acompanhado do Sr. Dr. João Freitas, Diretor do Departamento de Resolução.

O Sr. Dr. Máximo dos Santos pretende fazer uma intervenção inicial de cerca de 10 minutos.

Para o efeito, tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos** (Presidente do Fundo de Resolução): — Sr. Presidente, cumprimento V. Ex.^a e cumprimento as Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Gostaria, como o Sr. Presidente referiu, de fazer uma pequena declaração para contextualizar a audição que hoje tem lugar. Pretendo aproveitar a oportunidade que esta intervenção me propicia para partilhar algumas reflexões sobre o objeto desta Comissão de Inquérito.

Volvidos quase sete anos sobre a medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao Banco Espírito Santo, tem de ser afirmado, inequivocamente, que estamos hoje aqui por uma única e exclusiva razão: os atos de diversos administradores do Banco Espírito Santo, que materializaram graves violações de princípios elementares de gestão sã e prudente, que se traduziram, inclusivamente, numa acusação criminal contra 25 arguidos, 18 pessoas singulares e 7 pessoas coletivas do universo BES/GES, por vários crimes tão graves quanto corrupção ativa e passiva no setor privado, burla qualificada, branqueamento de capitais, manipulação de mercado, infidelidade, falsificação de documentos e — pasme-se (não

conheço nenhum outro caso no setor financeiro) — associação criminosa, neste caso, relativamente a 12 pessoas singulares e 5 pessoas coletivas.

Qualquer cidadão consciente do que é um Estado de direito sabe que a presunção de inocência é um princípio estruturante de uma sociedade civilizada. Mas, convenhamos, uma tal acusação é de inédita gravidade no que ao setor financeiro diz respeito.

Importa referir também que dois processos de contraordenação instaurados pelo Banco de Portugal sobre os acontecimentos do BES já transitaram em julgado.

Um deles condenou, entre outros arguidos, o Presidente da Comissão Executiva do BES, à data dos factos, pela prática de atos dolosos de gestão ruinosa em detrimento de depositantes, investidores e demais credores, em coima de 3700 milhões de euros e na sanção acessória de inibição do exercício de funções por um período de oito anos.

Há mais três processos de contraordenação com decisão condenatória proferida pelo Banco de Portugal, um com confirmação judicial em primeira instância e os outros dois aguardando julgamento.

É nesses atos que, indubitavelmente, reside a causa primeira e determinante de tudo o que aconteceu nessa importante instituição do setor bancário português.

Por isso mesmo, em nenhuma circunstância podemos desvalorizá-los ou relativizá-los. Sem eles, não teria havido necessidade de aplicar a medida de resolução ao BES — já agora, sublinhe-se, várias vezes validada em tribunal quanto à legalidade dos seus fundamentos —, o Novo Banco nem sequer existiria e, portanto, a sua venda não teria ocorrido.

Por outras palavras, querer perceber o que se passou depois da resolução de 2014, sem ter esse enquadramento permanentemente presente, sem ter consciência de que é esse o ponto de partida inescapável de toda a

reflexão sobre esta matéria, seria um exercício pura e simplesmente sem sentido.

Numa época propensa a revisionismos históricos de todos os matizes, com a demora da justiça e uma sociedade que não cultiva a memória, gera-se um caldo de cultura favorável ao branqueamento de ações graves e à não compreensão das dilemáticas situações em que foram colocadas as autoridades públicas que tiveram de lidar com este terrível legado.

A um jovem que hoje tenha 18 anos e que leia jornais ou veja televisão parecer-lhe-á, ouvindo alguns relatos e declarações, que os problemas do Novo Banco têm origem direta nele e são todos da sua responsabilidade ou, pior ainda, das autoridades públicas que têm a ingrata tarefa de conduzir a um final aceitável tão difícil missão.

Às vezes, perpassa a ideia que parece não importar que sucessivas auditorias, designadamente as que a Deloitte realizou ao abrigo da Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro, que em boa hora este Parlamento aprovou, demonstrem abundantemente o contrário; parece não se valorizar o que sucessivos depoimentos dos ditos grandes devedores deixam muito claro quanto às razões por que aqui chegámos. Ou mesmo que a auditoria ao financiamento público do Novo Banco, levada a cabo pelo Tribunal de Contas, refira expressamente que «o financiamento público do Novo Banco concorreu para a estabilidade financeira, sobretudo, por ter evitado a liquidação do banco e reduzido o risco sistémico», para não falar de um parecer da Procuradoria-Geral da República emitido no ano passado.

Acredito nas virtualidades desta Comissão Parlamentar de Inquérito e considero que pode acrescentar mais luz a tão intrincado processo com que, infelizmente, o País ainda se confronta.

Mas numa sociedade em que os valores perenes parecem ter sido substituídos pelo impacto das *headlines* e da eficácia das agendas comunicacionais, entendo ser necessário pôr em evidência o verdadeiro

contexto em que, a meu ver, esta Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser entendida.

Gostaria também de deixar algumas palavras sobre a minha participação em todo este processo. Ingressei na administração do Banco de Portugal em 20 de junho de 2016 e, em setembro de 2017, passei a vice-governador.

Por proposta do governador, o conselho de administração atribuiu-me, em 2016, os pelouros relativos ao Departamento de Supervisão Comportamental, ao Departamento de Serviços Jurídicos e ao Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória, bem como a presidência da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos, a que se adicionaram, mais tarde, a responsabilidade pelo Gabinete de Proteção de Dados e a representação do Banco de Portugal na Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores.

Em junho de 2016, estava já em curso o segundo processo de venda do Novo Banco, conduzido por uma equipa liderada pelo Dr. Sérgio Monteiro, que reportava diretamente ao meu então colega, o vice-governador Dr. José Ramalho, que já teve ocasião de prestar depoimento nesta Comissão, aliás, como o Dr. Sérgio Monteiro.

Em 1 de março de 2017, na sequência da renúncia ao mandato desse meu colega, fui designado, por deliberação unânime do conselho de administração do Banco de Portugal, Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, ficando também responsável pelo pelouro do Departamento de Resolução, cuja criação formal entretanto promovi, e pela representação de Portugal no Conselho Único de Resolução.

Como resulta dos documentos que foram facultados aos Srs. Deputados, as negociações relativas à venda do Novo Banco estavam já nessa altura bastante avançadas.

Em 31 de março de 2017, ou seja, um mês depois de ter assumido a presidência da respetiva comissão diretiva, o Fundo de Resolução — cumprindo determinação do Banco de Portugal enquanto autoridade nacional de resolução — assinou os contratos relativos à venda de 75% do capital do Novo Banco à Nani Holdings (Lone Star), já disponibilizados a esta Comissão.

Em 18 de outubro de 2017, todas as autorizações e condições precedentes ficaram reunidas e a venda ficou concluída.

Apesar de, como resulta do exposto, ter entrado nesse processo com o comboio em andamento, nunca tive a menor dúvida de que a venda do Novo Banco foi uma decisão necessária e acertada à luz do contexto existente, tendo em conta os constrangimentos com que o Banco de Portugal e o Governo estavam confrontados e, muito particularmente, tendo em conta a ponderação da alternativa que se colocava, a saber, a liquidação da instituição.

Não podemos deixar de ter presente que, em 18 de outubro de 2017, estava já ultrapassado em mais de três meses o prazo de três anos com que Portugal se tinha comprometido perante a Comissão Europeia para proceder à venda do Novo Banco.

A venda do Novo Banco, em 2017, foi, pois, indispensável para salvaguardar a estabilidade financeira com os inerentes benefícios macroeconómicos em vários planos.

A solução encontrada teve custos? Claro que sim. Mas tal como na célebre frase «se acha que a educação é cara, não queira saber o custo da ignorância», também aqui se pode dizer que o custo de não prosseguir o objetivo da estabilidade financeira seria incomparavelmente maior.

Sem me alongar em mais considerações no que a esse ponto diz respeito, gostaria de sublinhar que a decisão da Comissão Europeia que autorizou o auxílio de estado ao Novo Banco refere expressamente que só as

perdas diretas de uma eventual liquidação do Novo Banco, em 2017, seriam na ordem dos 14 000 milhões de euros.

Com a venda do Novo Banco, nova, exigente e inédita etapa se abriu para o Fundo de Resolução: exercer adequadamente os poderes que o contrato lhe conferia, em especial, no domínio do Acordo de Capitalização Contingente.

Uma das primeiras decisões tomadas foi a de criar no Departamento de Resolução uma equipa especial para o efeito. Tive plena consciência dos riscos que esta missão implicava, mas acreditei sempre na capacidade dos quadros do Banco de Portugal que a executaram e executam.

O Fundo de Resolução considera que tem desempenhado de forma rigorosa, adequada e criteriosa as funções que lhe cabem no quadro dos acordos que respeitam à venda de 75% do capital do Novo Banco, muito em particular, no que ao acordo de capitalização diz respeito.

Os exemplos e os resultados disso são múltiplos e correspondem a um trabalho diário de várias equipas do Banco de Portugal que dão apoio ao Fundo, conforme previsto na lei.

Os documentos estão em poder dos Srs. Deputados e estou certo de que a sua solidez técnica não deixa margem para dúvidas. Sublinho também que não encontrarão qualquer dissonância entre as notas técnicas dos serviços do banco e as decisões tomadas pela comissão diretiva do Fundo de Resolução, naturalmente após o seu escrutínio e debate, nem muito menos notas técnicas esquecidas ou sem seguimento.

Das 240 operações que lhe foram submetidas pelo Novo Banco para pronúncia, apenas 35% foram aprovadas nos exatos termos propostos. Oitenta e cinco operações foram aprovadas na condição de serem cumpridas determinadas exigências do Fundo, trinta e oito foram aprovadas com recomendações e vinte e oito não mereceram sequer autorização.

Por outro lado, o valor dos litígios do Fundo de Resolução com o Novo Banco pendentes em tribunal arbitral ou em vias disso atinge já o valor aproximado de 331 milhões de euros. Não fora a intervenção do Fundo de Resolução e o limite de 3,89 mil milhões de euros provavelmente seria atingido este ano.

Na auditoria do Tribunal de Contas a que já me referi, o Fundo de Resolução expôs detalhadamente os seus pontos de vista e os respetivos fundamentos, que estão publicamente divulgados tanto pelo Tribunal como pelo Fundo de Resolução e, sublinho, convergem com os do Banco de Portugal.

Sobre a questão da demonstração, validação e verificação dos valores a pagar e, em particular, do cálculo de capital, chamo a atenção dos Srs. Deputados para a documentação que remetemos a esta Comissão no dia 11 de maio e, em particular, para a carta enviada ao Fundo de Resolução, em 23 de abril de 2021, pelo Banco Central Europeu, na pessoa do Presidente do Conselho Único de Supervisão, Sr. Andrea Enria, que confirmou, com toda a clareza, a correção das posições sustentadas pelo Fundo nesta matéria.

Em qualquer caso, formalizámos já com o Novo Banco — muito antes, portanto, do prazo de seis meses fixado para demonstrar o cumprimento das suas recomendações ou apresentar justificação para as não ter cumprido — o acordo sobre o mapa de referência referente ao Acordo de Capitalização Contingente, a que se alude na recomendação constante do parágrafo 276 da auditoria e que muito brevemente, enfim, nos próximos dias, enviaremos ao Tribunal de Contas.

Em 7 de abril de 2021, o Novo Banco efetuou, ao abrigo do acordo de capitalização contingente, o pedido de pagamento de um pouco mais de 598 milhões de euros, com referência às contas de 2020, necessário para elevar o rácio CET 1 — o *Common Equity Tier 1* — para os 12%, no final de 2020.

Assim que estiver finda a análise de todos os elementos pertinentes, o que contamos que possa acontecer nos próximos dias, informaremos o Sr. Ministro de Estado e das Finanças do montante do pagamento que o Fundo de Resolução considera devido ao Novo Banco, nos termos do acordo de capitalização contingente, precisamente por referência às contas de 2020.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, a complexidade e a relevância deste tema justificam todo o escrutínio público. Mas a compreensão do que está em causa é avessa a juízos simplistas e apaixonados. Antes reclama ponderações equilibradas e contextualizadas, pois só assim poderemos iluminar o caminho que ainda nos resta fazer.

Apesar da sua vida curta e atribulada, o Novo Banco continua a ser um dos principais bancos do sistema bancário nacional, mantendo a definição de instituição sistémica.

Segundo dados a 31 de dezembro de 2020, o seu ativo atinge os 44,4 mil milhões de euros; emprega cerca de 4500 colaboradores; tem quase 1,5 milhões de clientes e depositantes; capta mais de 26 000 milhões de euros em depósitos; tem uma quota de mercado de 14% no segmento dos depósitos às empresas e de cerca 16% no segmento do crédito às empresas, indicador que é bem demonstrativo do seu importante papel no financiamento da economia nacional, que mais relevante se torna, como todos sabemos, no contexto vivido pela crise gerada pela pandemia.

Ora, 25% do capital deste banco é público, por via da participação do Fundo de Resolução. Podemos, por isso, dizer que, se excluirmos a Caixa Geral de Depósitos, se trata da maior participação pública no capital de um banco.

Trata-se de um dado da maior relevância para avaliar o balanço final de toda esta operação e julgo que não tem sido suficientemente enfatizado.

Agradeço a vossa atenção e fico agora à disposição das Sr.^{as} e Srs. Deputados para responder às perguntas que me queiram dirigir, esperando, enfim, conseguir fazê-lo de forma satisfatória.

O Sr. **Presidente**: — Feita a exposição inicial, entramos, então, na primeira ronda de perguntas.

Começo por dar a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Muito bom dia, muito obrigado Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, cumprimento também o Dr. Luís Máximo dos Santos e o Dr. João Freitas.

Começo por dizer, Sr. Doutor, que, na sua intervenção inicial, houve duas afirmações que eu considero particularmente infelizes: a primeira é a de que pretende antecipar as conclusões desta Comissão, dizendo que a única razão pela qual estamos aqui é a da existência de atos criminosos e dolosos por parte de administradores do Banco Espírito Santo.

Não, não é a única razão pela qual estamos aqui; estamos aqui, também, para perceber se, depois desses atos criminosos dolosos, que não relativizamos, nem esquecemos, nunca, e que já foram, aliás, objeto de outras Comissões de Inquérito, os comportamentos das autoridades públicas foram os adequados para defender o interesse público. E se o Sr. Doutor não acha que se possa relativizar esses atos criminosos, eu não acho que se possa relativizar as ações e as omissões das entidades públicas depois dessa data.

Depois, também não gostei que, em várias ocasiões, tivesse passado quase que um atestado de menoridade ou de falta de compreensão a esta Comissão, sugerindo que estamos a fazer juízos apressados, simplistas ou que estamos preocupados com agendas comunicacionais.

Sr. Doutor, o que esta Comissão tem feito — não falo por mim, falo pelos outros Deputados membros desta Comissão — tem sido um trabalho

muito profundo, muito aturado, para tentar perceber, exatamente, quem é que podia ter desempenhado melhor o seu papel e quem, pelo facto de não o ter feito, possa ter prejudicado o erário público.

Posto isto, que não podia deixar de dizer, Sr. Doutor, gostava que particularizasse algo que aflorou, brevemente, na sua intervenção inicial, que foi o seu papel exato na negociação do contrato de compra e venda que acabou por ser assinado com a Nani Holdings/Lone Star.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Muito obrigado, antes de mais, Sr. Deputado Cotrim Figueiredo.

Quer dizer, é a única e exclusiva razão, no sentido, de causa remota e de causa primeira,...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Não foi isso que disse.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — ... e, depois, repeti-o, sem isso nada deste processo teria acontecido.

Mas com certeza que sim, nem podia ser de outro modo — e as minhas inúmeras presenças, já, nesta Assembleia demonstram isso mesmo —, que acho da maior pertinência, e, por isso, todo este esquema tem sido montado, avaliar o que se fez depois.

As referências que fiz a agendas de comunicação não têm nada a ver com a Comissão em si. Aliás, disse, expressamente, que acredito no trabalho dela. O que é verdade é que, depois, o impacto comunicacional, que não estou a dizer que seja conduzido pela Comissão, acaba por ter resultados, às vezes, um pouco perversos.

Feito este esclarecimento, quanto à sua pergunta, bom, como lhe disse, a minha participação na negociação foi a seguinte: no momento em que ingressei no conselho de administração, e não tinha o pelouro destas áreas,

nós ouvíamos, normalmente com frequência semanal, a menos que não houvesse desenvolvimentos suficientes para isso, uma exposição do líder da equipa, o Dr. Sérgio Monteiro, e, também, das duas pessoas que a integravam, o Dr. João Freitas e o Dr. Brito Antunes, a quem essa missão específica tinha sido cometida, naturalmente, sob a coordenação direta, como disse, do Dr. José Ramalho. Nesse sentido, ia-me inteirando do evoluir da situação.

Depois, a partir de 1 de março de 2017 — as negociações, como disse, estavam avançadas — a minha participação consistiu em lutar, e foi preciso lutar muito, no período, diria, de 31 de março, que é quando o contrato é assinado, até 18 de outubro, para que pudéssemos reunir as tais condições precedentes.

Ou seja, foi um período difícil, no sentido em que foi preciso convencer o Banco Central Europeu a dar autorização, foi preciso lidar com a incerteza desse período todo... Houve, por exemplo, um exercício de gestão de passivos que foi muito difícil de levar a cabo nesse período, e houve, também, toda a questão da negociação com a Comissão Europeia, que é uma matéria da competência do Governo, mas, evidentemente, as duas coisas estavam estreitamente imbricadas. Quer dizer, a autoridade nacional de resolução, o Banco de Portugal, não podia, por si, cabendo-lhe embora esse encargo, fazer a venda, porque havendo um auxílio de Estado, o Governo tinha, necessariamente, de estar a par e, portanto, houve aí, também, contactos com o Governo.

Lembro-me, aliás, de, em maio de 2017, ter vindo a uma Comissão e de o sentimento que eu então experimentei, das perguntas que os Srs. Deputados me colocaram, ter sido de alguma — não vou dizer «angústia», que talvez seja excessivo — preocupação, pelo facto de parecer que o processo não estava a avançar.

Isto é, tinha sido assinado o acordo, em 31 de março, mas parecia que nada mais acontecia, e, de facto, houve ali um período em que isso foi verdade: as coisas arrastaram-se um pouco, porque a realização, por exemplo, do exercício de gestão de passivos, que era muito importante e foi muito complexo, porque era necessário para reunir mais 500 milhões de euros de capital, acabou por ser um pouco menos, 444 milhões de euros, se não me engano, e havia também, como pano de fundo, o conflito com fundos, por causa, ainda, das obrigações retransmitidas e tudo isso. Portanto, havia uma certa incerteza à volta disso.

Portanto, o meu papel, posso resumi-lo no seguinte: em 31 de março, enquanto vice-governador, votei, inteiramente convicto, a favor da realização da venda, cujos contornos estavam praticamente definidos, depois, dei execução, simultaneamente, como presidente do Fundo de Resolução, porque é assim que se fazia, porque o Fundo de Resolução, tendo embora a titularidade do capital e, portanto, só ele podia dispor, mas só o fazia por determinação da autoridade resolução.

Foi o banco que fez essa determinação, as coisas foram assinadas, e o meu papel foi, depois, digamos — aí já mais com ligação ao departamento de resolução, que surgiu um bocadinho mais tarde, ou seja, o pelouro foi atribuído uns dias mais tarde, mas isso não importa —, criar e participar, nas condições definidas, para ajudar a que as autorizações aparecessem.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — É, portanto, verdade — aliás, já foi comentado por outros depoentes — que, entre a versão do contrato de compra e venda de 31 de março e aquela que veio a ser, depois, definitivamente aprovada a 18 de outubro, há diferenças substanciais.

Quais são as principais diferenças que o Sr. Doutor gostaria aqui de realçar?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Olhe, uma delas, para além do que já referi acerca do exercício de gestão de passivos, é crucial: ficando o banco com 25% do capital, nós ficámos muito aquém, apesar de todo o esforço que foi feito, do poder que gostaríamos de ter na gestão do banco — ponhamos a coisa assim.

Havia, até, a expectativa de que pudessem existir administradores não executivos, mas com controlo de alguns aspetos fundamentais, porque, como todos sabemos, e já se viu aqui, os atos de gestão são indiscutivelmente muito importantes — se são mais consumidores de capital, se são menos, isso pode impactar nas contas, não há dúvida — mas, infelizmente, e creio que a decisão da Comissão Europeia documenta isso suficientemente, a Comissão Europeia teve uma visão muito diferente.

Não alicerço essa decisão em nenhuma má vontade contra Portugal — não é essa a questão —, embora o clima, nessa época, fosse difícil, e já vou dizer porquê, mas no seguinte: a Comissão Europeia tinha o entendimento de que para o Novo Banco deixar de ser um banco de transição, e reconhecendo que aquelas perdas, no fundo, existiam, teria de haver o menos possível de entraves, digamos assim, por parte do detentor desses 25%, à capacidade de o banco recuperar com alguma rapidez.

Esse período foi muito difícil e temos de ter consciência do seguinte: as coisas são como são. Nessa época, Portugal não estava, propriamente, nas instituições europeias, com o maior prestígio do mundo. É verdade que tínhamos saído do programa de assistência financeira em 2014, e isso foi um dado importante, mas tínhamos tido a resolução do Banco Espírito Santo, tínhamos tido a resolução do BANIF e tínhamos muitos outros bancos, inclusive a Caixa Geral de Depósitos, mas não só, com problemas muito complexos para resolver.

Ao contrário de outros países, designadamente Espanha, que, em 2012, tiveram um resgate específico para o seu sistema financeiro, nós

éramos vistos como uma espécie de *troublemakers*, quer dizer, estávamos sempre a aparecer com mais problemas.

E, portanto, a Comissão fez-nos, de forma... No outro dia, achei interessante o Sr. Deputado Afonso Oliveira, do Partido Social Democrata, na audição do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, citar a grande poetisa Sophia de Mello Breyner: «Vemos, ouvimos e lemos». Eu posso dizer um bocadinho o mesmo: eu também vi, ouvi e li, nessa parte, e, portanto, não posso ignorar que não era, propriamente, por má vontade discriminatória, era por se achar que havia fracassos sucessivos.

Portanto, aquela venda, ou se fazia, e a Comissão estava em ótimas condições para ditar o que lhe parecia melhor, até porque, para já, a *realpolitik* é o que é, o poder do País é o que é, e havia todas estas fragilidades conjunturais, e, portanto, a União Europeia não foi nada sensível, diria, à vontade de haver administradores que a própria Lone Star aceitava.

Mas não é só os administradores, porque podemos perguntar: com os administradores mudava tudo? Mudava alguma coisa, era importante, porque não tenhamos dúvidas de que o papel da comissão de acompanhamento, que foi um sucedâneo, digamos assim, que se encontrou, foi um sucedâneo muito insuficiente, muito imperfeito.

O que se discutiu muito também, na altura, com a criação do mecanismo, porque a própria...

Se virmos, por exemplo — gostava de ilustrar isso com um quadro —, a decisão da Comissão Europeia, que tenho aqui, no parágrafo 224, temos o cenário de base da Comissão para a utilização do mecanismo de capital contingente, que é de 3,3 mil milhões, temos o cenário adverso da Lone Star, que é de 3,7 e temos o cenário adverso da Comissão que é de 3,9. Portanto, a Comissão era mais pessimista.

Posso dizer-vos que assisti a reuniões em que eu próprio fiquei espantado como é que o investidor privado, pura e simplesmente, a certa

altura, não desistiu, porque o entendimento da Comissão Europeia era tão negativo, mas tão negativo, que nós tivemos o genuíno receio de, a certa altura, a Lone Star dizer adeus e ficarmos com o banco nas mãos, falhando assim uma segunda venda. E, acho, aqui não iria haver terceira venda — aliás, costuma dizer-se que «não há duas sem três», mas aqui não iria haver.

Ainda assim, foi possível, neste mecanismo, que é o que é, evitar uma coisa que seria bem pior e que foi o ponto de partida, que era uma garantia, que chegou a estar prevista, na ordem dos 7,8 mil milhões para o conjunto dos ativos e que seria, digamos, paga euro a euro sem a condição de capital.

Ora, evidentemente que isso era mais adverso. Aliás, creio que o Dr. Sérgio Monteiro, pelo que me apercebi, mas não ouvi a reunião integralmente, explicou isso bem. Quer dizer, quando cheguei a dizer, aqui no Parlamento, que não é uma garantia, não estava a fugir à realidade. Acaba por sê-lo num sentido mais amplo, mas tem uma característica muito própria e original, que é a de ser mitigada com este aspeto da condição de capital, que pode e tem permitido, efetivamente, que o encargo destes pagamentos ao Novo Banco seja realmente inferior às perdas desses ativos.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — Muito obrigado, mas deixe-me particularizar algumas das condições que fizeram parte da versão definitiva do contrato.

Gostava de saber se elas resultaram dessas tais pressões da Comissão Europeia, numa altura em que Portugal não tinha o maior prestígio do mundo e que estávamos sempre a aparecer com problemas.

Já disse que na versão inicial havia a previsão da nomeação de administradores não executivos, o que depois não veio a acontecer e o Tribunal de Contas designa, hoje em dia, o Fundo de Resolução com um parecer silencioso. Também já nos disse que a comissão de acompanhamento apareceu como um sucedâneo dessa não nomeação de administradores não

executivos e que aparece, também, um sucedâneo não só fraco, à partida, mas, ainda por cima, com poderes meramente consultivos.

Depois, a disposição de que o Fundo de Resolução não pode exercer os direitos de voto de forma desalinhada com a Lone Star, sob pena de isso ser um evento despoletador de opção de venda. Na eventual conversão de ativos por impostos deferidos, só o Fundo de Resolução é que será diluído e há um tratamento completamente assimétrico de juros ativos e passivos, no que diz respeito aos ativos cobertos pelo acordo de capital contingente e, aliás, eu podia continuar, porque há várias disposições que são completamente assimétricas ou pouco normais em acordos deste tipo.

E, portanto, desta lista e de outras que o Sr. Doutor se possa lembrar, gostava que me dissesse o que resultou de imposições da DG Comp (Direção-Geral da Concorrência), durante este período entre março e outubro.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Tudo o que tem que ver com a *governance*, o modelo, porque o propósito da Comissão era reduzir, de facto, ao máximo, a influência do ente público, precisamente para poder dizer que o banco já não era de transição. E, realmente, essa expressão do «parceiro silencioso» é verdadeira, é evidente que sim, do ponto de vista dos poderes fundamentais que um acionista pode ter, mas eu diria «silencioso *ma non troppo*».

Ou seja, apesar de tudo, relativamente ao mecanismo do controlo de capital contingente, temos alguns instrumentos, nomeadamente temos o instrumento de não autorizar determinadas operações, ou melhor, temos o dever de nos pronunciar sobre operações que nos sejam sujeitas relativamente aos ativos. Esse é um poder importante. Por vezes, não é tão, tão importante, do ponto de vista da gestão, quanto possa parecer, por uma razão que, às vezes, não fica bem evidenciada, que é a seguinte: há uma

operação apresentada pelo Novo Banco, de acordo com um processo competitivo, porque quando se vende algo é completamente diferente de se vender por ajuste direito ou de se vender num quadro aberto, num concurso não discriminatório e que está pensado para reunir as melhores propostas.

Se isso for feito — e, em relação a algumas das operações mais polémicas, isso tem sido generalizadamente reconhecido —, os valores são, muitas vezes, dececionantes. Não vamos estar a dizer o contrário. O problema é que se, por exemplo, o Fundo disser: «Não autorizo, porque o valor é muito baixo», provavelmente, o auditor vai reapreciar o justo valor desses ativos, que estão no balanço a um determinado preço, e vai dizer: «Vocês não autorizam. *Okay*, muito bem. Acham que é possível aguardar por uma outra alteração por um outro período mais favorável, mas, para já, o valor de referência que tenho é o que resultou desta oferta, a melhor».

Portanto, provavelmente, irá fazer imparidades para o valor diferencial e ficaríamos no pior de dois mundos, que é o ativo não sair do balanço — e, portanto, continuar lá a pesar como NPL (*non-performing loans*) — e o mecanismo de capital contingente pode ser onerado na mesma, porque, efetivamente, os custos acabam por se repercutir através de um aumento de imparidades.

Repare: esta tarefa não tem nada que ver com conflitos de interesses — isso era uma outra coisa sobre a qual gostaria de falar —, tem que ver com o balancear das opções, porque, aliás, uma das coisas que constam do acordo é que o Fundo de Resolução não se pode opor, sequer, a determinações regulatórias, o que faz sentido.

Quer dizer, se, por exemplo, o Banco Central Europeu deprecia determinados ativos ou fixa um objetivo para o banco em matéria de NPL, é complicado — na depreciação, é impossível —, mas mesmo nos objetivos de NPL estaríamos a colocar, por ação do Fundo, o banco no radar dos bancos incumpridores da estratégia definida pelo seu supervisor.

Portanto, há aqui balanceamentos que são difíceis e, às vezes — e até foi um bocadinho isso que eu também quis dizer, não interpretem isso, de maneira nenhuma, como um juízo sobre a Comissão —, parece uma evidência e não é assim uma evidência tão grande e aqui, por exemplo, é o caso. O Fundo tem de olhar sempre para os ativos e articulá-los também de acordo com a estratégia das atuações regulatórias e, sobretudo, se um determinado ato de gestão — e isso já aconteceu —, cuja liberdade, efetivamente, reside na administração, mas essa liberdade cessa, se esse ato de gestão não tiver um outro objetivo visível, um outro objetivo compreensível, que não seja o de maximizar a chamada, porque isso causa uma perda de capital, nessa situação o ónus da prova está do nosso lado e somos nós que, depois, temos de provar que assim é. E em relação a alguns dos litígios, tenho a certeza de que assim vai acontecer.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sr. Doutor, relativamente à auditoria do Tribunal de Contas, que conclui várias coisas importantes, vou centrar-me apenas em duas.

A primeira, em que torna bastante claro que na interpretação do Tribunal de Contas, o dispositivo do capital contingente, ao usar as perdas acumuladas como base de reclamação de reposição de capital, e sujeito a esse limite, acaba por fazer com que perdas operacionais não relacionadas com ativos cobertos pelo capital contingente sejam também cobertas.

Primeira pergunta muito direta: concorda com esta interpretação? Queria que respondesse a isto primeiro, se concorda que há cobertura de perdas operacionais não cobertas pelo capital contingente.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Primeiramente, quero dizer-lhe que tenho o maior respeito pelo Tribunal de Contas. Variadíssimas vezes colaborei com a instituição em ações de formação e penso ser péssimo para

a democracia colocar instituições basilares do Estado contra outras instituições, o Tribunal contra a Procuradoria ou o Banco de Portugal contra o Tribunal ou vice-versa, seja o que for.

Portanto, queria deixar muito claro que a perspetiva do Fundo de Resolução e do Banco de Portugal são totalmente institucionalistas e de respeito pelas outras instituições. Mas isso não significa que a discordância fundamentada é um direito e o que nós fizemos foi, precisamente, no contraditório, apresentar a discordância e fundamentá-la relativamente a muitos pontos.

Sobre esse ponto em concreto, que o Sr. Deputado referiu, não concordo, de facto. Não concordo e até, no outro dia — por acaso, essa parte, ouvi —, a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, nessa audição do Presidente do Tribunal de Contas, que até usou uma expressão curiosa, e contra mim falo, de que há o limite absoluto dos 3, 89, mas os pagamentos nunca poderão exceder o limite verificado nas perdas dos ativos CCA (Acordo de Capitalização Contingente).

O efeito das condições de capital é poder reduzi-las e se olharmos para os números — enfim, os papéis são tantos que não os conseguirei encontrar —, isso está demonstrado. E já que estamos a falar de auditorias, a própria auditoria da Deloitte refere que há um diferencial, se não me engano, de 680 e qualquer coisa milhões de euros, relativamente àquilo que efetivamente foram, até agora, os pagamentos efetuados ao Novo Banco e as perdas desses ativos para menos. Portanto, se é para menos, acho que não estou de acordo e dissemos isso no contraditório.

De resto, quanto a estas auditorias, já disse há pouco, na minha intervenção inicial, que uma das recomendações, achando nós que a questão era sobretudo formal e não material, isto é, nós, no Fundo, materialmente, estávamos a fazer assim e, por isso, naquele comunicado inicial, dissemos isso mesmo no contraditório, ou seja, que materialmente as coisas estavam

corretas, mas, de facto, não havia o tal acordo com o Novo Banco para formalizar os ficheiros.

Portanto, já fizemos isso e a nossa postura, evidentemente, como foi o caso, é sempre — e a auditoria tem muitas virtualidades —, de recolher aspetos que nos possam ajudar ou identificar qualquer coisa que esteja menos bem, mas não é naquele sentido de uma ilegalidade, não é nada disso, é ali um procedimento que se estava a fazer e eu diria que não prejudicava a substância das coisas, mas havia um défice de forma, défice esse que foi corrigido. Agora, quanto a esse ponto aí, de facto, não acompanho esse entendimento.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — A conclusão mais preocupante, do meu ponto de vista, foi, no entanto, a que e passo a citar: «Não foi apresentada a demonstração do cálculo do défice de capital do Novo Banco, nem evidência sobre a sua verificação integral que o Fundo de Resolução tem o dever de exigir do acordo de capital contingente».

O Sr. Doutor já abordou este tema na sua intervenção inicial e fez referência à carta que recebeu assinada por Andrea Enri. Eu também vi essa carta e devo dizer que não me tranquilizou o suficiente relativamente à verificação e ao detalhe da verificação dos cálculos que dão origem à chamada de capital que o Novo Banco fez este ano e imagino que nos anos anteriores não terá sido um processo diferente.

Ora, a pergunta que faço é como é que este Parlamento, que tem também uma responsabilidade na viabilização das direções de capital, pode ter segurança que os cálculos de capital necessários, que acabam por estabelecer o limite dos montantes que vão ser injetados no Novo Banco... Como é que podemos ter a segurança de que não estamos a injetar dinheiro público em excesso no Novo Banco? Como é que este processo é

efetivamente verificado e porque é que se é tão sólido o Tribunal de Contas diz que não obteve evidência dessa verificação?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, pode ter a segurança... Vou dizer-lhe uma coisa: se fosse de outra maneira eu ficaria numa posição, diria, insustentável, mas, de facto, não é esse o caso.

Ora, com isto talvez possamos ir um pouco mais longe no que respeita ao Tribunal de Contas. Vamos ver: na deliberação que o Fundo toma todos os anos, e que agora até está colocada no *site*, fizemos isso e para justificar o pagamento estão evidenciados todos os elementos que recolhemos para o efeito.

A carta do BCE... Repare: eu tive este cuidado porque percebi a gravidade da situação e, por isso, não só pela minha própria voz e a das minhas equipas, quis que alguém, devidamente credenciado, pudesse dizer se isto é assim ou não.

Ora bem, o que é que se passa? Aqui não há um problema de fé ou do que quer que seja, é um problema de respeito pelas competências legais. Isto é, quem tem competência legal, nos termos do direito da União Europeia, para dizer qual é o défice de capital de um banco é o Banco Central Europeu.

Eu acho que, por vezes — e já vamos depois à questão dos cálculos —, há uma insuficiente compreensão, e não estou agora a falar do Tribunal de Contas estou, sim, a falar da sociedade portuguesa, das consequências que resultaram de sermos parte da união bancária. Isto é, desde que aderimos ao Mecanismo Único de Supervisão e ao Mecanismo Único de Resolução — infelizmente falta aquele que nos interessava mais que é o Mecanismo Comum de Garantia de Depósitos — nós perdemos soberania, não podemos negar isso. Há decisões que já não são tomadas aqui, mas a União Europeia é tudo isso. Nós não podemos exultar, justamente, com as muito apropriadas decisões que foram tomadas para a matéria, por exemplo, do Programa de

Recuperação e Resiliência e, depois, quando confrontados noutras áreas com aspetos, enfim que já podem não nos ser tão simpáticos, dizer: «Ai, afinal o que é que se passa?». Não se passa nada de extraordinário, ou seja: o Banco Central Europeu define os rácios e o que nós fazíamos sempre, apesar de muitas vezes não se dizer isso era...

Realmente, há segregação funcional no Banco de Portugal entre a resolução e a supervisão e entre os documentos, que eu também enviei, a esta Comissão está um documento, no qual se pode ver que nós todos os anos perguntamos ao departamento de supervisão prudencial que nos diga se o cálculo dos rácios está certo e se o défice de capital corresponde a esse valor. Essa carta está aí documentada.

Nunca perguntámos, a não ser desta vez, ao BCE, porque o Banco de Portugal, como autoridade nacional de supervisão, faz parte do Mecanismo Único de Supervisão. E mais: as pessoas, às vezes não têm isto presente, mas as chamadas equipas de supervisão conjunta, que têm sempre um português — aliás, no caso do Novo Banco é presidida por um alemão, por acaso, o que não acrescenta nada ao assunto — têm assento nas reuniões das comissões de administração. Isto não é como se passava antigamente. Eles estão lá, assistem. Ou seja, o tipo de supervisão que hoje se faz, de facto, não tem nada a ver com o que era feito. Não quer dizer que seja a maior perfeição do mundo, porque há sempre problemas que podem emergir, mas...

Repare: são milhares de ficheiros, são os modelos internos e tal, e nós predisposemo-nos, isso está no contraditório, mas agora não sei dizer onde, a organizar, no contexto da auditoria, uma sessão conjunta com o Tribunal de Contas em que participaria também a supervisão prudencial justamente para tornar isso ainda mais claro.

O Tribunal de Contas entendeu não corresponder a essa nossa solicitação, mas, Sr. Deputado, permita-me citar algumas passagens da carta onde se diz o seguinte: «O plano de atividades de supervisão abrange não

apenas a supervisão diária de uma instituição de crédito, mas também define inspeções e investigações específicas que incluem os elementos que são considerados no cálculo dos rácios dos fundos próprios, tais como imparidades e ativos ponderados pelo risco».

Eu até tenho de vos confessar uma coisa: o Banco Central Europeu é uma instituição muito prudente em todas as suas afirmações. Eu até fiquei agradavelmente surpreendido com a forma clara como esta carta foi redigida, porque diz que «sempre que foram identificadas questões a este respeito solicitou-se à instituição de crédito específica que se abordasse dentro de um prazo,», ou seja, que avaliasse.

E até diz mais: «Note-se, também, que, no âmbito da sua supervisão diária, o BCE acompanha muito de perto as decisões de gestão das instituições de crédito que influenciam diretamente a sua posição de capital e as necessidades de capital subsequentes, por via do seu impacto na demonstração de resultados, como a venda de ativos ou atividades depreciadas incorrendo em perdas».

Portanto, o Banco Central Europeu não escreveu isto para me fazer um favor; escreveu isto porque é assim realmente que as coisas se passam.

Depois, fala dos modelos internos, que, como sabem, é uma coisa hipercomplexa e, às vezes, muito polémica e até diz que: «Além da supervisão em curso, todas as cessões de crédito abrangidas pelo Mecanismo Único de Supervisão também estão sujeitas a inspeções no local, verificações de modelos internos...» etc. e, depois, evidentemente, refere que quando o Banco Central deteta coisas deverá corrigi-las.

Ora bem, dir-me-ão: «Mas os cálculos em si...». Bom, nós iremos enviá-los — aliás, já tínhamos enviado os ficheiros, mas agora, a propósito da chamada deste ano iremos enviá-los, não que o Tribunal de Contas nessa parte tenha competência mas para demonstrar que o Fundo de Resolução e o

Banco de Portugal estão completamente cooperantes e têm razão nesta questão essencial.

Peço desculpa por utilizar esta imagem — mas isto é muito importante, porque nós estamos a confiar recursos públicos —, mas quando andamos de avião estamos a confiar a nossa vida ao piloto e nenhum de nós vai lá perguntar: «O senhor tem *brevet* para conduzir?». Ninguém vai perguntar isso! E qual é o motivo? É porque se acredita que as autoridades que, por competência legal, têm a obrigação de garantir se aquela pessoa está em condições para pilotar o avião fazem esse trabalho.

Ora, aqui é a mesma coisa. Imaginem que nós, por quaisquer cálculos, chegávamos à conclusão que não era assim, que afinal o BCE estava enganado. Oiça, o BCE o que dizia era o seguinte: «Mas os senhores não tem nada que ver com isso». Esta competência consta dos regulamentos europeus e estes têm força direta de lei, valem como lei da Assembleia da República — aliás, até valem mais, porque há o primado do direito europeu.

Queria, também, sublinhar que não podemos desvalorizar a importância das contas de uma instituição e dizer: «Ah, os auditores...» Os auditores falharam em muita coisa, o banco até tem conflitos com alguns, tudo isso, mas os auditores, goste-se ou não se goste, são peças-chave, têm por seu dever serem independentes e certificam as contas.

Ora, o Fundo de Resolução não tem poder, e ainda bem, porque senão era uma anarquia, para dizer: «Ah, os senhores, que têm essa missão de certificar as contas de um banco, afinal, estão completamente enganados e não é nada assim!» Agora, isso não significa, repito, que, quando haja, e já houve, portanto não é uma visão minimalista dos poderes do Fundo é uma visão proporcionada conforme ao contrato e à legislação em geral, motivos para atuar, atue e a prova são, como eu disse há pouco, os 331 milhões, que não é coisa pouca no meio destes valores.

Portanto, é isto que posso dizer... Agora, respaldado nesta carta também — não exclusivamente mas é uma peça-chave sem dúvida nenhuma, e por isso eu senti necessidade de pedi-la —, reitero o que dissemos no contraditório e assumo que os procedimentos feitos para apurar o défice de capital e os montantes que são devidos estão corretos, porque estão ancorados nas entidades com competência legal para o efeito. É isto que posso dizer-lhe.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Máximo dos Santos, não vou falar aqui sobre mensagens, mensageiros e destinatários, mas, conhecendo a sua seriedade e a sua preocupação em explicar as coisas, queria pedir-lhe que fosse o mais claro possível, objetivo e isento nas respostas, porque, às vezes, há alguma dificuldade de perceção quando a resposta não é direta.

Peço-lhe só isto e muito obrigado.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Joana Sá Pereira.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Drs. Luís Máximo Santos e João Freitas, de facto, o Fundo de Resolução, representado pelo Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, está aqui hoje, porque, nos termos do contrato, o Fundo de Resolução tem o poder de tomar algumas decisões relativas a um conjunto de ativos, ainda que essa gestão corrente seja assegurada, naturalmente, nos termos do mecanismo de capitalização contingente (CCA), pelo Novo Banco.

Para conseguirmos compreender as consequências — leia-se «contrato de venda à Lone Star do Novo Banco» —, temos de, primeiro, dissecar algumas das causas.

A primeira matéria sobre a qual queria questioná-lo tem que ver com o facto de, nos momentos iniciais de vida do Novo Banco, estar demonstrado, por diversas formas, que existia uma dificuldade enorme de

liquidez e de capital. Tem havido, nesta Comissão de Inquérito, algumas teses sobre as quais gostava que o Sr. Doutor pudesse dar mais alguns esclarecimentos.

Há quem diga — refiro-me a responsáveis do Banco de Portugal — que seria necessária uma verba 500 milhões de euros superior àquela que o Fundo de Resolução acabou por colocar no Novo Banco em 2014.

Depois, há outra tese que indica que o Banco de Portugal não fez esse pedido — essa é outra discussão e, naturalmente, o Sr. Doutor não tem esse conhecimento —, mas que era o valor justo pelo qual o Fundo de Resolução tinha de responder.

Como participou no processo de venda, mais à frente, a primeira pergunta que lhe queria fazer tem que ver com o seguinte: entende que este início «coxo» — permita-me a expressão — do Novo Banco ditou, depois, as dificuldades subsequentes na sua afirmação no mercado e no sistema?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Essa questão já foi aqui abordada pelos protagonistas diretos e, no fundo, foi evidenciado que também aí não haveria um alinhamento de interesses: o Banco de Portugal queria um banco o mais capitalizado possível; a Comissão Europeia tenta que os valores sejam mínimos, para evitar distorções da concorrência; e os Governos, naturalmente, porque tinha de se recorrer à modalidade do empréstimo, também viam isso com preocupação.

Sobre isso, não fui testemunha direta, portanto, o que me parece, sobretudo, é isto: esta experiência da constituição de um banco de transição, tanto quanto estou a ver, ainda hoje é única. Não foi utilizada em mais lado nenhum...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Com esta dimensão!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, com esta dimensão, entendamos! É oportuna essa referência. Um banco sistémico com esta dimensão. Nesse aspeto, esta experiência foi pioneira, porque também nos vimos confrontados com uma solução para a qual não havia um recurso óbvio.

Poder-se-ia, por exemplo, ter nacionalizado o banco em 2014? Podia! Curiosamente, em 2017, já não, porque aí já tínhamos um compromisso de venda e, portanto, levantava-se um problema. O Tratado, como sabem, não discrimina entre as formas de propriedade.

Mas, reparem: isso não iria separar... Quer dizer, depende da maneira como fosse feito, mas não iria resolver, só por si, nenhum dos problemas de capital do banco, porque o problema dos bancos, quando chegam a estas situações, quaisquer que sejam as formas jurídicas, está lá, mais recursos seriam despendidos.

Infelizmente, o que não houve foi nenhum banco, no sistema português, nem mesmo em 2017, que pudesse adquiri-lo e que tivesse músculo para isso. Portanto, a situação ficou muito fechada, do ponto de vista das alternativas.

É evidente que já várias pessoas falaram aqui do banco de transição, como o próprio Dr. Vítor Bento. Repare: como o nome «transição» indica está a caminho de qualquer coisa. Pode estar a caminho ou da venda dos seus ativos — e, depois, liquida-se a personalidade jurídica —, ou da venda como um todo. É evidente que este era um processo...

Por exemplo, às vezes, pergunta-se: «Mas por que razão não se separaram mais aqueles ativos maus?» Porque era preciso pôr mais capital, porque o ativo, depois, tem de jogar com o passivo e aqueles ativos tinham um valor que, depois, se veio a verificar ser muito inferior.

Correspondendo ao apelo do Sr. Presidente, procurando ser claro, repare: acho que a questão dos 500 milhões de euros é importante, mas talvez até possa não ser a questão decisiva.

O que não terá havido, num processo tão complexo, eventualmente, foi logo um reconhecimento da exata dimensão com que estávamos confrontados. Depois, a dinâmica também se agravou. O Dr. Eduardo Stock da Cunha falou em juros anulados... Quer dizer, havia práticas de permanentes reestruturações. Assim, nunca há incumprimentos. O problema é que, quando se deixar de fazer isso — que foi o que aconteceu com a resolução —, as coisas ficam à vista.

Portanto, acho que era possível... Quer dizer, era possível, se... Gostaríamos todos que, eventualmente, pudesse ter começado de uma forma diferente. Admito-o. Mas até chamo a atenção para isto: o Banco Espírito Santo tinha um dos melhores sócios que podia ter, que era o Crédit Agricole. Tomáramos nós, hoje, ter a presença de um banco francês, no nosso mercado, com este prestígio, que, na altura, tínhamos e, agora, não temos.

Mas, não sei dizer por que razão, mas, por exemplo, nem o próprio Crédit Agricole, para evitar as perdas que acabou por ter, se atravessou para uma solução, e foi um momento ainda de grande, grande instabilidade.

Em suma: há, efetivamente, um problema de desalinhamento constatado pelos protagonistas desse período, quanto aos objetivos. É manifesto, face ao trajeto, que houve ativos que estavam sobreavaliados e que essa perceção não ficou logo clara.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Muito obrigada.

Continuando na fita do tempo, este inquérito também já nos permitiu saber que a venda falhou em 2015, não obstante algumas promessas no sentido de que a concretização iria existir, muito por conta da desconfiança que existia sobre alguns ativos que hoje integram o CCA.

Sabemos hoje, também, que o cancelamento dessa venda suscitou necessidades imediatas de capitalização e que o Banco de Portugal teve de alterar o perímetro.

Há uma carta do Dr. Eduardo Stock da Cunha, que foi enviada ao Banco de Portugal e ao Fundo de Resolução — e, na altura, ainda não estava em funções o Dr. Luís Máximo dos Santos, porque foi em outubro de 2015 — onde se diz o seguinte: «Chamo a atenção para o facto de a interrupção do processo de venda suspender o trajeto de recuperação e expor o Novo Banco a riscos relevantes, que se podem materializar num curto prazo e condicionar, inclusive, a sua sobrevivência.»

Por isso, a pergunta muito objetiva que lhe queria fazer, até porque participou no processo de venda, em 2017, é a seguinte: qual é que foi a situação do banco, depois desta venda falhada?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É evidente que a suspensão, a não concretização do primeiro processo de venda foi um desenvolvimento negativo neste processo. Não há dúvida! Foi um desenvolvimento negativo porque, só por si, engendrou desconfiança e quebrou algumas expectativas que se teriam formado de que seria possível fazê-lo com rapidez. Não foi! Contudo, se a decisão foi tomada, foi porque, efetivamente, não obstante tudo o que foi feito, não se encontrou nenhuma oferta que pudesse corresponder. É que havia, realmente, muita desconfiança.

Uma vez, já na época de 2017, tive uma reunião com um conjunto de CEO (*chief executive officer*) de bancos portugueses, à volta do tema do Novo Banco, e houve uma pessoa que me disse: «Ah! Sei muito bem o que é que lá está! Não tenho interesse nenhum!»

Isto é para verem que não era fácil motivar os interesses e isso, depois, evidentemente, condicionou a evolução futura.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Desculpe insistir na pergunta, mas não respondeu.

A pergunta foi muito objetiva: em que situação ficou o banco, depois de a venda falhar?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Depois da venda fracassada? Ficou pior, claro! Quando um objetivo com essa relevância não se cumpre, fica pior. Foi um desenvolvimento negativo, como eu disse, que gerou mais desconfiança. O tal carácter transitório do banco fica mais transitório ainda.

Mas isso ajuda-nos a perceber uma coisa: isso foi falhando na primeira; se falhasse a segunda?!

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Já lá iremos.

Ainda sobre a primeira, queria perguntar-lhe o seguinte: os concorrentes da venda falhada em 2015 exigiram, ou, alguma vez, colocaram em cima da mesa a existência de um mecanismo que protegesse os ativos tóxicos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Peço-lhe imensa desculpa, mas, de facto, como disse, e bem, eu não estava no banco nessa altura e não tenho esses dados. Procurei concentrar-me em tudo o que se prende com o exercício das minhas funções e, a isso, não lhe sei responder, mas já houve colegas que cá estiveram a falar sobre isso.

De facto, na primeira venda, e mesmo na segunda, como lhe disse, já apanhei o comboio em andamento. Nessa, então, ainda estava noutra encarnação...! Portanto, não é por má vontade.

A Sr.^a Deputada poder-me-á dizer: «Mas, se calhar, leu documentos e tal...» Pois, mas posso não ter lido outros que sejam igualmente importantes e podia estar a fazer afirmações que não são adequadas.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Chegamos, então, a 2017.

Os concorrentes deste processo de venda exigiram um mecanismo idêntico ao CCA, ou outro tipo de mecanismo que protegesse esses ativos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, exigiram, e muitos até exigiram um pior, que era, precisamente, essa sim, uma garantia típica. É aquilo que eu dizia há pouco. A própria Lone Star também fez isso, mas os outros também. É dizer: «Não acreditamos nestes ativos, portanto queremos uma garantia de um montante muito superior», o que não quer dizer, lá está, que essa garantia fosse usada. Foi o tal valor de 7,8 mil milhões de euros.

De uma maneira geral, todos faziam isso, porque, de uma maneira ou de outra, tornava-se cada vez mais evidente — até pela própria dinâmica desses grupos, que, entretanto, passaram a ficar em incumprimento, passaram a ser os ditos «grandes devedores» — que tínhamos ali um problema muito complicado.

Portanto, sim, não houve nenhum concorrente que não exigisse um tipo de mecanismo deste género.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Não havia possibilidade, em 2017, de vender o banco sem um mecanismo igual, ou parecido, com o CCA?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Isso não havia mesmo. Aí, já posso dizer que não havia, porque, precisamente... Aliás, agora houve uma grande discussão, legítima, como é evidente, em torno do famoso *backstop*, mas essa exigência só demonstra o quê? Só demonstra que a Comissão Europeia tinha dúvidas de que os 3,89 mil milhões chegassem, sequer.

No fundo, para não ficarem com o ónus de, depois de ter autorizado um auxílio de Estado, ainda assim, o banco ficar com problemas e ir para a

resolução, ou isto ou aquilo, eles usaram, como costuma dizer-se, «cinto e suspensórios». Ou seja, disseram assim: «Não. Há este mecanismo,...» — que já não é um mecanismo com as mesmas características e isso já foi explicado, porque aí seria uma nacionalização, para todos os efeitos — «... mas, além dele, ainda há esse *backstop*.»

Ora, isso não vai acontecer, e isto é uma coisa segura que já podemos dizer. Isso não vai acontecer, de maneira alguma, aliás, porque termina no final de 2021 e, felizmente, a situação do banco não é nada desse tipo.

Portanto, isso não vai acontecer, mas é ilustrativo de uma coisa: infelizmente, para todos nós — todos apelamos aos contribuintes e eu também sou contribuinte, nesse aspeto não estou numa situação diferente da de todas as Sr.^{as} e Srs. Deputados —, até a Comissão Europeia disse: «Para que não venhamos a ter problemas, temos de fazer estas grandes exigências», e por isso referi, há pouco, aquele aspeto do cenário central.

Repare: estes auxílios de Estado têm de obedecer sempre ao princípio do mínimo, para não distorcerem a concorrência, mas, mesmo assim, aqui, o mínimo foi alto. Porém, também lhe queria dizer — e, às vezes, acho que esse debate deve ser melhor avaliado aqui — que os custos da resolução do Banco Espírito Santo, a venda, etc., são muitíssimo inferiores aos custos da nacionalização do BPN e, até, do BANIF.

Se fizermos as contas por ponderação dos ativos, que é o que importa — temos de comparar o que se gastou com a dimensão que o banco tinha e aludimos a isso no contraditório —, aquelas intervenções foram muitíssimo mais caras e, como temos visto, os graus de recuperação são exíguos. Portanto, não nos esqueçamos, também, disto.

Claro que isto foi muito negativo — e, depois, poderemos discutir a questão dos recursos e de como se configuram, a questão pública, as contribuições, etc. —, mas essas outras intervenções foram bem mais onerosas, infelizmente.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — De facto, para podermos criticar ou fazer considerações sobre o desfecho do Novo Banco, mais concretamente com a sua venda, também temos de olhar para as alternativas, como referiu, e bem, há pouco.

Há uma carta, de fevereiro de 2017, remetida ao Fundo de Resolução pelo, então, Presidente do Novo Banco, António Ramalho, a dar conta de que era necessário pôr em marcha, em cima da mesa, «um plano de liquidação ordeira para a eventual conclusão com sucesso do processo de venda em curso».

Por isto, queria perguntar-lhe o seguinte: a alternativa à venda era, de facto, a liquidação? Em caso afirmativo, de que impacto poderíamos estar hoje a falar caso não tivesse sido concretizada a venda?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, sim, a alternativa era a liquidação ou uma nova resolução, o que seria uma coisa completamente catastrófica para a credibilidade do sistema financeiro português e, há que dizê-lo, do Banco de Portugal... Seria para todos.

Mais: mesmo com todas as vicissitudes, os portugueses têm mantido a confiança no sistema, no que diz respeito aos depósitos, e duvido que, numa situação dessas, isso voltasse a ocorrer. Isto é, fosse por *bail-in* de depósitos, fosse pelo que fosse, se houvesse perdas de depositantes... Reparem: se os lesados do BES, que, no fundo, são lesados de um papel comercial, geraram, compreensivelmente, os problemas públicos que geraram, imaginem numa situação dessas. Aí teríamos mais duas comissões de inquérito, seguramente, porque o resultado seria mesmo muito mau!

De facto, nesse tal período a que há pouco aludi, entre março e outubro de 2017 — em que o contrato estava assinado, mas faltava muita coisa, pois eram precisas todas as autorizações —, se corresse mal, a Comissão Europeia

iria dizer-nos uma de duas coisas: «Meus amigos, o prazo está ultrapassado e o que está escrito nos compromissos da decisão, duas vezes, é que vai para liquidação...» Mesmo a nacionalização, como referi há pouco, era difícil, não porque a União Europeia não admita esse tipo de atuações, claro que admite e são até protegidas por Tratado, mas porque havia um compromisso específico com aquele banco. No fundo, do ponto de vista de um supervisor, da Autoridade de Concorrência, isso significaria o seguinte: este banco não é viável. E, se não é viável, tanto não o é nacionalizado como de outra maneira qualquer, portanto tem de ser eliminado.

Foi isso que se conseguiu, apesar de tudo. É um ganho, porque, veja, nessa época, o mecanismo de capitalização contingente... Agora não sei se estou a divagar em relação ao que me perguntou. Contenho-me por aqui, respeitando o pedido do Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Portanto, o que lhe digo, Sr.^a Deputada, é que sim, sem dúvida. Como testemunha de todo esse processo, não acredito que nos dessem outra possibilidade. Pelo que vi, não acredito. Ou seja, a Comissão Europeia dir-nos-ia: «Já são duas vezes que os senhores tentam vender o banco. Não há compradores, as condições não são aceites, logo, não é viável. Não é possível.»

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Regressemos, então, à venda. Alguns laboraram a tese, por algum tempo, de que a cláusula de *backstop* era uma inevitabilidade e, há pouco, o Sr. Doutor elucidou-nos, de forma muito enfática, de que, no fundo, se trata de uma opção, logo, que pode não ser concretizada. É assim?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Complementando, ainda, a resposta à sua pergunta anterior, havia mesmo um plano — do qual tive conhecimento, mas que guardava no maior sigilo, nessa época — do Conselho Único de Resolução para resolver o banco. Nós até resistíamos em dar dados, e tal, para ver se aquilo não avançava muito... Também para confirmar isso: ou a resolução, ou a liquidação.

O *backstop*, não. Quer dizer, não vejo, hoje, como é que, estando o banco na situação em que se encontra, para o mal e para o bem, mas, apesar de tudo, longe do limite máximo, do próprio *cap*, não vejo, de maneira nenhuma, que isso agora possa surgir.

Contudo, a razão pela qual isso lá está é porque foi uma cautela da Comissão Europeia para que, caso falhasse tudo, e eles tinham muito essa convicção, tínhamos aqui a última hipótese de intervenção.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Entramos, agora no CCA.

Disse, há pouco, que a Comissão Europeia foi mais pessimista do que a Lone Star nos cenários extremos do CCA. Pergunto-lhe: podemos concluir que o valor do CCA foi, no fundo, uma obsessão ou uma imposição europeia?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não foi... Quer dizer, isso também não se pode dizer. O valor do CCA... Eu vim a esta... a esta não, porque é uma comissão de inquérito, mas vim à Comissão de Orçamento e Finanças várias vezes, logo no início, e...

Bom, primeiro, quando se define um intervalo para uma intervenção temos de admitir que se pode chegar ao limite máximo, senão ele não estava lá. Se se tivesse olhado para o banco... Porque, repare: o próprio BCE também participou nisto! Supervisores, a Direção-Geral da Concorrência, o Banco de Portugal, se todos tivessem todos concluído que, afinal, entre zero

e 2000 milhões chegaria, então, não se chegar aos 3,89 mil milhões. Isso não faria sentido! Até por causa daquilo que referi há pouco, do princípio do mínimo.

A Comissão Europeia não quer bancos que recebam auxílios de Estado para ficarem com grandes folgas e por isso é que lhes impõe uma série de medidas, tais como fechar agências, vender negócios, vender ativos... Porquê? Porque, como estão a ser ajudados, têm de ir buscar capital a si próprios, através de processos de redução dos seus custos, e, portanto, não faz sentido um banco desses estar a expandir-se; pelo contrário, tem que reduzir a sua atividade para chegar a uma posição em que, depois, se possa dizer que está reestruturado, que impacta a saída das NPL e isso tudo.

Não se pode dizer que seja uma imposição da Comissão Europeia; é uma negociação... Vamos lá a ver, o valor em si... A existência do mecanismo, sem dúvida, porque há uma coisa que todos temos de ter presente, fosse este mecanismo ou outro parecido, ele era indispensável para a venda, senão ninguém comprava o banco. Isto é uma questão de racionalidade, ou seja, ninguém vai comprar um banco para perder milhões de euros! Qual era o investidor que iria fazer isso, sabendo que a situação era essa?! Poderia era dizer: «Faça aqui um *carve-out*, tire estes ativos todos e vamos ver.» Sei lá, se tivesse havido aquele veículo sistémico, de que se ouve falar, para os NPL, enfim, mas nada disso teve concretização.

Portanto, em suma, a existência de um mecanismo era absolutamente indispensável, sendo que o valor, propriamente, não foi uma espécie de capricho. O valor foi resultado da avaliação que as diferentes entidades fizeram das necessidades que realmente existiam, evidentemente, num intervalo longo, é verdade.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Segundo o que ficou estabelecido, para haver pagamentos por parte de Fundo de Resolução precisamos que se

verifiquem duas condições cumulativas: por um lado, a ocorrência de perdas nos ativos que estão no CCA e, por outro, os rácios de capital do Novo Banco serem inferiores aos níveis acordados.

Se estas condições se verificarem, o Fundo de Resolução é chamado a fazer um pagamento, por assim dizer, o qual corresponde sempre a um montante, em menor valor, entre as perdas e o défice de capital. Correto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Certo.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Isto quer dizer que, no máximo, o Fundo de Resolução paga o montante correspondente às perdas nos ativos CCA?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, foi o que eu disse há pouco.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Muito bem.

Então, se o mecanismo fosse uma garantia do valor dos ativos, qual seria o impacto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Seria muito maior. Íamos atirar para aqueles valores... Isso está bem explicado, das passagens que ouvi, pelo próprio Dr. Sérgio Monteiro. Enfim, seria muito maior... Isto, se estou a perceber a pergunta, ou seja, se não houvesse a condição de capital. É isto que me está a perguntar, não é?!

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Sim.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Se não houvesse a condição de capital, a tendência era para ser... Por exemplo, hoje, em vez dos 2976, teríamos gasto já o tal diferencial dos 600 milhões, de que eu falei, que são as perdas correspondentes.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Eu iria entrar, justamente...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A condição de capital foi uma coisa positiva para procurar fazer com que a atividade consiga, caso consiga, impactar e não repercutir a totalidade das perdas no mecanismo em si.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Essa é, de facto, uma conclusão que queria aprofundar um pouco mais, que tem a ver, justamente, com o facto de a introdução dessa condição de capital ter permitido ao Fundo de Resolução pagar menos 639 milhões de euros do que o valor das perdas. Isso acontece, porque, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, o valor menor foi sempre o do défice de capital.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Queria fazer um exercício e pretendia aprofundar isto consigo: em 2018, registaram-se perdas no valor de 2,091 milhões de euros e um défice de capital de 792 milhões de euros, ou seja, o valor menor foi o do défice de capital e foi este que prevaleceu; em 2019, às perdas de 2,661 milhões de euros abateu-se o pagamento feito em 2018, mas o valor foi de 1869 milhões de euros e, ainda assim, superior aos 1149 milhões de euros de défice de capital; em 2020, de perdas acumuladas, temos 3615 milhões de euros, a que se abatem os pagamentos de 2018, no valor de 792 milhões de euros, os de 2019, de 1149 milhões de

euros, o que nos dá um total de perdas acumuladas de 1674 milhões de euros, ainda assim superior ao valor do défice de capital, que se cifrou em 1037 milhões de euros, que foi o valor da última injeção. Ou seja, isto permite-nos concluir, desde já, que, se não fosse esta condição de capital, hoje, a consequência para o Fundo de Resolução e, conseqüentemente, para o Estado era muito superior.

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos: — Só posso concordar.

A Sr.^a Joana Sá Pereira (PS): — Ainda sobre o CCA, gostava de saber se entende que a avaliação dos ativos condicionou também, um pouco, daquilo que foi, depois, a execução do próprio CCA.

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos: — A avaliação dos ativos, pois, quer dizer, é evidente que sim. Esta é sempre uma matéria muito — como é que hei de dizer... —, muito difícil de ser explicada, porque há variações nas avaliações de ativos que, às vezes, parecem difíceis de compreender. É que as dinâmicas... Há um ativo que, hoje, pode ter uma avaliação x , amanhã ter uma avaliação muitíssimo pior e, depois, muitíssimo maior...! Isto não foi nenhuma viciação nem foi... Quer dizer, depende... Às vezes, há fatores ligados às conjunturas, à própria natureza dos ativos, aos acontecimentos em volta deles, às dinâmicas, etc., que impactam nesses resultados.

Não quero agora usar esse exemplo, porque é extremo e, felizmente, só acontece uma vez na vida, mas imagine tudo o que eram ativos relativos a hotéis e a esses negócios. Com a pandemia, e há outras realidades que também acontecem, como zonas que perdem atratividade...

Um ativo tem uma vida própria e, por isso, é tão importante que, de facto, os bancos sejam criteriosos na sua avaliação. Acho que, aí, há sempre um trabalho a fazer, porque, sem isso, e já temos a experiência do que se

passou na outra vez no sistema financeiro, tudo pode falhar. Disso, não há dúvida nenhuma. Agora, temos de ter consciência de que, às vezes, o falhanço, quer dizer, a modificação do valor pode ser motivada até, por exemplo, por uma ação judicial que encencou qualquer coisa... Há muitos fatores que limitam esses aspetos, mas, sim, no caso de que estamos a falar, já foi aqui dito por todas as pessoas que passaram pela gestão do banco — e eu não tenho a gestão do banco, atenção. Toda a gente confirmou isso, creio eu.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Só a Lone Star é que aceitou estes três travões, por assim dizer, estes três limites no processo de venda de 2017?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, no final, depois de ter sido escolhido, foi a Lone Star.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Ainda sobre o CCA, uma última pergunta: podemos afirmar que o ritmo acelerado de materialização de perdas é compatível com o ritmo de redução do risco emergente do CCA, ou seja, se há, de facto, uma redução da carteira de ativos problemáticos proporcional à utilização do CCA?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Deixe-me, talvez aí, mais do que uma questão de proporcionalidade, avaliar o seguinte ponto, que é um dos pontos que têm sido centrais nesta polémica sobre o Novo Banco: estas vendas rápidas, digamos assim, este processo de venda de ativos, prejudica o valor e, portanto, faz incorrer em perdas? Deveria o processo, portanto, ser mais lento?

É assim: o que, às vezes, se diz sobre estas coisas... É evidente que todos nós conhecemos o conceito de *fire sale*, uma pessoa sabe que, quando

tem que vender uma coisa num prazo x , em princípio, as coisas são mais difíceis. Isto ninguém nega e toda a gente sabe. Mas o problema do Novo Banco é que foi aprovado o auxílio de Estado e um programa de reestruturação e, em cima disso tudo, se quiser, uma política regulatória.

A política regulatória — atenção, não é para os bancos portugueses; é para os bancos da União — foi muito clara e fez disso um eixo central, mesmo no plano das decisões políticas, no sentido de o Conselho, etc... Aliás, o próprio Sr. Andrea Enria, há tempos, dizia que era útil ter sido criado um instrumento à parte.

Mas, dizia eu, a política regulatória foi muito enfática no seguinte: é uma prioridade estratégica dos bancos europeus reduzirem rapidamente os seus rácios de NPL. Porquê? Não é para os bancos incorrerem em perdas; é para que os seus balanços possam ficar em condições de poder acorrer ao financiamento da atividade económica.

Dir-me-á: «Bom, está bem, mas se o banco é um banco privado, claro, é à conta dos seus acionistas». Mas aqui tínhamos, de facto, o CCA. Só que a rapidez das vendas... Repare: estas vendas, por exemplo, têm-se feito em toda a Europa, os protagonistas são os mesmos, porque há um mercado de NPL que foi incentivado, e não estou a dizer que está bem ou que está mal, estou a dizer que é assim que se verifica... Aliás, um dos compradores, agora, até interveio aí no processo de Sines, segundo vi...

Mas, quer dizer, estas são empresas que estão especializadas nisto, a regulação incentiva que essas vendas se façam e o Novo Banco estava na pior situação de todas. Porquê? Porque era o que tinha um rácio absolutamente disfuncional não só relativamente aos demais bancos portugueses, mas, então, em termos europeus, nem falar, enfim, estava sempre na cauda das caudas... Mas poder-se-ia fazer isso ao longo de... Bom, era um banco que iria ficar estigmatizado, no sentido de ficar sem poder, digamos... É que ativos de má qualidade prejudicam a qualidade do

banco. Por isso é que falei, há bocado, nos bancos *zombie*, e até se falou muito nisso na crise do Japão, nos anos 90. É que, depois, isso prejudica o financiamento da economia.

Portanto, quando se determina, digamos assim, uma política mais ativa, da parte da União, com o intuito estratégico de os seus bancos não acumularem NPL, etc., é justamente para que eles possam ficar em melhores condições.

Como é que, então, se compatibiliza esse objetivo com a minimização da utilização do CCA? De uma maneira: exigindo, e isto foi sempre feito, que os processos de venda sejam competitivos. Quer dizer, não se vai vender ao amigo. Não; abre-se um concurso internacional, divulgam-se as ofertas... E, até hoje, não houve ninguém, de todos os escrutínios que foram feitos, que pusesse em causa que esses processos não foram competitivos, não discriminatórios, de mercado, que é a única maneira de nós sabermos, perante um conjunto de ofertas... E também ninguém pôs em causa outra coisa: é que foi sempre selecionada a melhor oferta.

Agora, os resultados, globalmente, por vezes, são maus? São, com certeza que sim, gostávamos todos que fossem diferentes, mas foram os que resultaram do único processo que sei que há para determinar valor. Não quero, enfim... No outro dia, por exemplo, li uma notícia que dizia que o rancho do Michael Jackson, que estava avaliado por uma quantia exorbitante, foi vendido por 30 ou 40 vezes menos. Isto é uma coisa pontual, mas o que significa é isto: a maneira de controlar a necessidade de fazer esse processo é através de um processo competitivo.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Uma última questão, Sr. Doutor, e deixaremos a auditoria para a segunda ronda de perguntas.

O Fundo de Resolução, no âmbito do contrato de *servicing*, analisa as operações relativas aos ativos CCA, que são considerados materiais:

confirma se as operações propostas pelo Novo Banco são aquelas que asseguram as melhores perspetivas de recuperação de valor?

O Sr. Doutor, na sua intervenção inicial, referiu o número — que não registei, em concreto, mas era um número elevado — das operações sobre as quais o Fundo de Resolução apôs a sua não oposição, mas subordinou a recomendações e condições. Queria perguntar-lhe qual é esse valor e que condições e recomendações é que o Fundo de Resolução, sobre um conjunto muito elevado de operações CCA, entendeu emitir ao Novo Banco.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Se há uma venda que tem financiamento, não admitimos que o financiamento integre o CCA, por exemplo.

Depois, se há um sindicato bancário... Portanto, há um devedor e há vários credores, bancos, e nós exigimos que o Novo Banco adira à operação nos mesmos termos que os outros bancos, porque é um sinal de que, se estão todos a fazer a mesma coisa, não é possível fazer muito diferente.

A disponibilização de novos fundos, quando ocorrer, tem de ser canalizada exclusivamente para fazer face às necessidades de tesouraria do cliente e cumprimento do serviço da dívida.

Depois, determinamos auditorias. Por exemplo, o que é que se passou num processo de concessão e recuperação de um determinado crédito? Se não estamos esclarecidos, insistimos na execução de colaterais, que pode ser uma das condições. Dizemos assim: «Sim, senhor, mas tem de executar esta garantia...»

Às vezes, exigimos garantias adicionais, muitas vezes até noutra plano. Por exemplo, o reforço de procedimentos internos, e falámos disso na reavaliação das garantias, no cumprimento dos normativos internos. Dissemos: «Vejam lá se esta garantia cumpre os normativos internos e, se não cumpre, se não deve ser o próprio normativo, ele mesmo, modificado».

Há pesquisas de bens de pessoas que tenham, por exemplo, prestado aval; exigências, em algumas operações, em que se diz: «Bom, isto foi reportado ao Fundo, mas pode ser mais bem reportando»; exigências de que se guarde a documentação para que a auditoria que se determina, por exemplo, depois, possa ser feita.

Quer dizer, há, de facto, nessas condições, umas de natureza financeira, outras de natureza procedimental, muitas exigências, reconhecendo-se, embora, que a operação se poderá fazer em determinadas condições *sine qua non*. É dizer: «Sim, mas, tem de fazer isto...». Noutros casos não é bem assim, dizemos que sim, mas recomendamos que se faça isto... e noutros casos não autorizamos.

Portanto, no fundo, o que disse na minha intervenção foi que só 35% dessas 240 operações é que tinham sido, digamos, aprovadas pelo Fundo nos exatos termos que o Novo Banco propôs. Isto significa que há um ativismo claro do Fundo de Resolução nesta matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. Duarte Pacheco (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, obrigado pela presença na Comissão e pelos esclarecimentos que já deu.

Penso que a sua intervenção inicial foi útil, nomeadamente para recordar quem é que são os principais responsáveis pelo problema com que o País está a lidar. Às vezes, todos nós, pela força da espuma das notícias, esquecemos que, de facto, houve atos de gestão, porventura, criminosos que levaram a uma resolução e, depois, a uma alienação com custos elevados para os contribuintes. Assim, acho que foi útil abordar essa questão.

Contudo, estamos aqui para verificar se o comportamento das autoridades públicas decorreu de forma a salvaguardar o interesse público.

Nesse sentido, Sr. Doutor, vou centrar-me na auditoria do Tribunal de Contas e abordar duas ou três questões que o Tribunal avança, pedindo-lhe para as contrariar, porque, admito, se concordasse com elas, só tinha uma saída: demitir-se. Ora, como não o fez, presumo que tenha factos, e não só palavras, que contrariem o que o Tribunal de Contas afirma, nomeadamente isto: «o Fundo de Resolução não atuou proativamente na demonstração, verificação e validação dos valores a pagar ao Novo Banco.»

Perante esta conclusão do Tribunal de Contas, como é que contesta formal e comprovadamente esta afirmação.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, concordo consigo no pressuposto enunciado, mas, evidentemente, contesto a afirmação pelo seguinte... Bom, estamos numa audição e tenho de contestar com palavras, quer dizer, as palavras traduzirão factos.

Vamos ver: contesto, porque, primeiro, uma parte fundamental dessa alegação radica na circunstância de se ter entendido que era necessário o Fundo de Resolução fazer o seu próprio cálculo do défice de capital. Ora, acho que disso já tive ocasião de falar. A matéria do défice de capital é resultado das contas do banco e da determinação do supervisor.

Creio que, por isso mesmo a pedi, sinceramente, a carta do Banco Central Europeu é muito explícita. Não é um problema de se dizer: «Ah, mas, então, é acreditar nisso...?» Não, não é acreditar, é ... Quando os Srs. Deputados invocam aqui uma qualquer estatística da taxa de inflação ou do PIB (produto interno bruto), não vão calculá-la, dão por boa a estatística calculada pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), ou pelo Banco de Portugal, ou por quem for. Porquê? Porque acreditam, com certeza, que se essa instituição tem essa competência legal a exerce adequadamente. Aqui, desse ponto de vista, não pode ser de outra maneira.

Mas, independentemente disso, há ficheiros onde, depois, estes cálculos acabam por estar reproduzidos e são ficheiros de uma complexidade imensa. Por isso é que também está tudo cometido a uma instituição específica, com especialização, porque há os modelos internos que os bancos têm.

Portanto, essa alegação que o Tribunal de Contas fez... Embora também deva sublinhar uma coisa: o Tribunal de Contas numa auditoria não atua jurisdicionalmente — deixe-me dizer-lhe — isto é, não há um julgamento. Num julgamento, há prova, contraprova e há um juiz imparcial; aqui há uma coisa diferente, há um procedimento de auditoria.

É por isso que digo que discordar fundamentadamente não é desrespeito com ninguém, senão, de cada vez que o Supremo Tribunal de Justiça revoga uma decisão da Relação ou a Relação revoga uma decisão da 1.^a instância e dois juízes da 1.^a instância têm entendimentos diferentes, teríamos de chegar à conclusão de que se estavam a desrespeitar. Não, isso não é assim.

O Tribunal expendeu uma posição e numa matéria em que diz que são recomendações — aliás, ainda há dias, a propósito disto tudo, estive a ler um texto do ex-Presidente do Tribunal de Contas, Guilherme d'Oliveira Martins — e as recomendações não identificam ilegalidades, e, se fosse assim, o próprio Tribunal tiraria outras conclusões, o que o Tribunal faz é um convite à melhoria de procedimentos, se quiser, é uma pedagogia.

Porém, como dissemos no contraditório, a nossa visão é a de que essas evidências... Repare: em relação à atuação da Oliver Wyman, por exemplo, só deliberamos, na comissão diretiva do Fundo de Resolução, quando, efetivamente, tivemos esses elementos todos com segurança que nos permitiram dizer: «Bom, este valor que foi pedido deve ser pago». E, às vezes, vamos pagar menos. Já no ano passado sucedeu isso, porque deduzimos os bónus e este ano — não queria adiantar, porque o Sr. Ministro

de Estado e das Finanças tem direito a saber em primeiro mão — vai haver também deduções significativas no valor da chamada.

Mas, aí, é porque entendemos que, independentemente do pedido, e isso já não tem que ver com a supervisão, há aspetos da atuação dos atos de gestão do Novo Banco que se repercutiram nas contas de uma maneira que pode não ser censurável pela tal lei, quer dizer, do ponto de vista da supervisão, mas que pode sê-lo, do ponto de vista de maximizar a chamada — aí temos um espaço de intervenção.

Assim, em relação a essa conclusão remeto completamente para o contraditório que fizemos, que é um contraditório fundado, não é palavroso e trata o Tribunal de Contas com o respeito que ele merece. O que não significa que eu, ou alguém, tenha de concordar com o que está escrito. Não.

O Sr. Duarte Pacheco (PSD): — Sr. Doutor, permita-me só dizer que compreendo, mas é *sui generis* que, quando ouvimos a comissão de acompanhamento, perante as críticas, os seus responsáveis nos digam que se limitam a avaliar e que isso era com o Fundo de Resolução, do Fundo de Resolução nos digam que confiam nas informações que vêm do supervisor, que é o BCE. Daqui a pouco, chamamos alguém do BCE que nos dirá que acreditam em Deus e vão sempre aligeirando as responsabilidades de cada um.

Independentemente disto, o Tribunal de Contas diz diretamente que o Fundo de Resolução não atuou proativamente. Não diz que os valores são corretos ou incorretos, o que diz é que: «O Fundo de Resolução não atuou proativamente na demonstração, na verificação e na validação dos valores a pagar.» É taxativo: não atuou proativamente! Ou seja, diz, o oposto; diz que atuou passivamente.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Acho que atuou proativamente, não só nesse ponto específico, mas em todos os demais que o Fundo tem competência e o Tribunal de Contas não considerou, já agora.

Onde é que está a avaliação sobre a proatividade do Fundo no juízo e na pronúncia sobre as operações que lhe são submetidas? O Sr. Deputado encontrou-a na auditoria? Não, pois não?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Foi uma das críticas que fizemos à auditoria.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Pronto.

Mas o Fundo atuou e muito proativamente, como já vimos aqui por este elenco...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Já lá chegaremos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Segundo, como, ainda há pouco, referi, se não fosse a oposição do Fundo de Resolução à realização de determinados pedidos do banco, provavelmente, até, já estaria o *cap*, palavra estrangeira, ou o limite superior do intervalo a ser usado.

Francamente, é tudo menos rigoroso! Não vou pôr a expressão de outra maneira: é tudo menos rigoroso! Talvez, porque o objeto foi parcial, mas não só, essa conclusão é tudo menos rigorosa.

Reunimos todos os elementos que o contrato nos exige. Convido os Srs. Deputados a ver o *site* do Fundo de Resolução, porque estão lá as deliberações onde temos elencada toda a documentação. Não é só recebê-la; é recebê-la e analisá-la, é discutir com o agente de verificação dúvidas que existem, é falar com o próprio auditor, muitas vezes, na fase preparatória da conta.

Por exemplo, uma das coisas que o Tribunal de Contas refere é que, a certa altura, não foi... Enfim, dá uma relevância aos mapas trimestrais. Em relação aos mapas trimestrais — não estou a dizer que não sejam relevantes —, muita gente desconhece, mas não estava excluída a possibilidade de no CCA se realizarem chamadas trimestrais e, então, criou-se um sistema em que a insuficiência de capital data a 31 de dezembro, mas só vamos pagar em maio. Ficcionou-se que está a valer desde essa data, porque foi essa a essência da negociação, mas o banco apresenta contas trimestralmente.

Todos os Srs. Deputados têm lido nos jornais: «Em contas trimestrais, o CCA seria *x*». Podia haver uma exigência trimestral, e até houve uma vez em que isso sucedeu, mas não vale a pena falar nisso, porque já passou. Sempre nos opusemos a isso, porque entendíamos ser a pior coisa que se podia fazer ao próprio banco.

Um banco que estivesse, passe a expressão, a faturar, desde logo, digamos, os trimestrais, instilaria uma situação de desconfiança a qualquer cliente absolutamente terrível. Portanto, o que é fundamental são as contas anuais!

Ora, por exemplo, há ficheiros que tem um prazo de 30 dias para ser enviados; as contas fecham a 31 de dezembro, mas não estão logo auditadas, como todos sabemos: normalmente, só são auditadas, às vezes, entre 15 de janeiro, fevereiro, até... E, portanto, mandar, às vezes, em 31 de janeiro,... Quer dizer, o mapa não pode ser preenchido, adequadamente, porque os valores não estão ainda completamente validados.

São tudo aspetos que percebo que são de ordem formal, mas, neste caso, até era uma impossibilidade, porque senão estaríamos, até, a fazer uma coisa que seria um mau serviço, porque essa norma — talvez não tenha sido bem pensada — esqueceu-se disso: os 30 dias, não é só o fecho das contas. É que as contas, digamos, só por si valem muito pouco, elas precisam ser aprovadas... As contas valem muito pouco se forem só aprovadas pelo

conselho de administração, também só mais tarde; as contas têm de ser auditadas, têm de ter a certificação legal de que estão corretas.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, mas o Tribunal de Contas vai mais longe, dizendo que o Fundo de Resolução não exigiu o cumprimento dos deveres contratuais de prestação de contas a que Novo Banco estava obrigado, e de forma reiterada.

Isso significa que já não estamos a falar de maior ou menor proatividade, mas do facto de o Novo Banco não respeitar aquilo a que estava contratualmente obrigado e que o Fundo de Resolução foi complacente com esse não cumprimento por parte do Novo Banco.

Como é que contraria esta crítica?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Se tivesse sido complacente estava, digamos, bastante menos onerado por este cansaço todo que tem sido esta tarefa.

Não, o Fundo de Resolução não foi nada complacente.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mas o Novo Banco não cumpriu aquilo a que estava contratualmente obrigado?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Pronto, mas aí o problema creio que seja o tal problema, que nós já resolvemos — tenho aqui a deliberação que a comissão diretiva já tomou —, de, efetivamente, não existir uma formalização, como agora existe.

Assinámos — a comissão diretiva, o conselho de administração — um acordo formal, digamos assim, contendo as exigências que os ficheiros devem ter. Tratava-se de um problema de forma, que merecia ser cumprido,

e, por isso mesmo, já o foi, porque eu notei isso e reconhecemos todos que era necessário, mas não era um problema de substância, porque a ausência deste acordo formalizado não impactou na veracidade dos números, portanto, são coisas completamente diferentes.

Mas, naturalmente, e, foi por isso que já acolhemos essa recomendação, o Tribunal, por essência da sua missão, é muito sensível à forma e a atividade bancária, às vezes, é um bocadinho diferente. Sem dúvida, formalizámos isso, mas, como dissemos no contraditório, reconhecendo que não havia incumprimento do ponto de vista da substância.

Sobre isso — o Sr. Deputado, se calhar, ainda me vai confrontar com isso —, e a propósito do risco de complacência, há uma coisa que também gostaria de explicar e que o Sr. Presidente do Tribunal de Contas disse muito claramente na audição da Comissão de Orçamento e Finanças: uma coisa é inventariar riscos; outra coisa é dizer que eles se materializaram.

O Banco de Portugal, por exemplo, como é obvio, como qualquer organização que se preze, tem um plano geral dos riscos da sua atividade, como é evidente, e uns a vermelho, e, depois, tem um plano para os mitigar.

Portanto, o que o Tribunal faz é inventariar riscos, mas em nenhum lado — e nessas afirmações é um problema diferente — diz que esses riscos de complacência foram verificados.

Depois, há realmente alguma menor compreensão da realidade da arquitetura europeia, no que diz respeito à questão dos conflitos de interesse. Porque, repare, não pode haver conflito de interesses absolutamente nenhum entre o Fundo de Resolução e o Banco de Portugal. Porquê? Porque o Banco de Portugal, nos termos da nossa lei, é a autoridade nacional de resolução, e não vamos discutir, agora.

Então, o Banco de Portugal é a autoridade nacional de resolução, ponto, além de ser a autoridade estatística, macroprudencial, de supervisão,

prudencial, etc. e, conseqüentemente, o Fundo de Resolução tem de funcionar junto da autoridade de resolução. Não pode funcionar separado.

Sr. Deputado, no Conselho Único de Resolução, onde vou com frequência... O Fundo Único de Resolução nem tem personalidade jurídica, está lá às ordens da autoridade da resolução, que é o Conselho de Único de Resolução, porque o Fundo está concebido não como um instrumento decisório, mas, sim, como um mecanismo financiamento e, portanto, não há qualquer espécie interesse desse tipo. Pura e simplesmente, não existe!

Pode discutir-se uma outra coisa, diferente, e sobre a qual também tenho opinião formada, que é a questão da função de supervisão coincidir com a função de resolução — isso é outra coisa. Agora, entre o Fundo de Resolução e o banco, não! Porque, repare, se amanhã se criasse uma qualquer hipotética autoridade de resolução — coisa, com que eu, desde já, lhe digo, não concordo, por não ser uma boa solução, mas isso é um outro ponto —, o Fundo de Resolução tinha de ir atrás, não podia ficar em mais lado nenhum. É a natureza do imbricamento entre autoridade de resolução e o seu instrumento financiador/Fundo de Resolução: tem de lá estar! Não há outra maneira.

Por isso, eu, por exemplo, fui escolhido, porque, como disse há pouco, na intervenção, é a própria lei — também ninguém contestou isso — que diz que o presidente do Fundo de Resolução é escolhido de entre os membros do conselho de administração do Banco de Portugal. Foi por isso que aconteceu.

Olhe que não foi um cargo que eu tivesse reclamado, nem tivesse ambicionado, nem nada, mas fui escolhido.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — À terceira crítica, quando é afirmado pelo Tribunal de Contas que foram feitas as injeções de capital, sem

demonstração do cálculo do défice de capital, o Sr. Doutor já respondeu ao remeter isso para o BCE. Ficamos com essa resposta.

Mas o Sr. Doutor referiu agora que, em outros aspetos, foram muito mais proativos, nomeadamente na alienação das carteiras, etc., daí que tenha de lhe fazer algumas perguntas que estão na mente dos portugueses.

O Sr. Doutor está em condições, perante essa proatividade que o Fundo de Resolução terá tido, de garantir que a alienação de ativos ocorreu por um justo valor?

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos: — O que estou em condições de garantir é que ocorreu a um preço que foi o valor de mercado.

Quando andava na faculdade, estudava-se muito o que era o preço justo, até, na doutrina social da igreja, e esse é um conceito que, quer dizer, é o preço de mercado. Ou seja, encontrando-se um conjunto de ofertantes e de compradores, arbitraram um preço que foi aquele. Ou seja, aqui o método é fundamental.

Agora, repare: estou em condições de dizer que fizemos todos os esforços que são exigíveis a alguém com as minhas funções e com os poderes que tem para garantir que isso tenha acontecido. E um desses instrumentos — porque a metodologia conta, e aqui é muito importante — foi precisamente... E, atenção, sei que não tem aqui, às vezes, muito bom acolhimento, mas as auditorias da Deloitte — portanto, já não é apenas o Fundo de Resolução —, reconhecem isso: dizem que os processos foram competitivos, foram não discriminatórios, foram lançados a uma série de clientes e foi escolhida a melhor oferta, até isso.

Por isso é que a imposição de uma metodologia é, digamos, mais do que meio caminho andado para alcançar o resultado correto. Agora, evidentemente são um legado atribulado.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, aquilo que todos nós sabemos é que o modo como essa alienação é feita — a composição da carteira, a dimensão da carteira, o momento alienação — fará o valor do mercado também.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Já houve casos, Sr. Deputado, em que nós, se não me engano no NATA 2, pedimos para que determinados ativos fossem retirados, exatamente por isso, porque nos pareceu que não era uma boa solução.

Agora, quanto à ideia que já vi sustentada, de que fazer venda de ativos assim, em grupo, só pode embaratecê-los, sinceramente, não sei qual é o seu fundamento, porque, então, todo o setor bancário estaria enganado, porque essas vendas em todo o lado se fazem assim.

Já não é só uma questão de reduzir NPL, é uma questão de método: quer dizer, quando um banco tem conjunto de ativos, vamos pensar até em imóveis, que manifestamente não devem ser daqueles ativos que se deve ter, não vai vendê-los um a um, senão... E nem sequer isso é garantia de que o preço fosse melhor, porque, muitas vezes,... É como o Sr. Deputado diz: a composição da carteira é muito importante e, aí, creio que — desculpe, não é creio, há intervenção da nossa parte, tanto que houve casos em que já pedimos para determinados ativos fossem... No caso eram créditos, não é, mas...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E imobiliário, também.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — E imobiliário, também.

Mas, quer dizer, essa metodologia, em si, não tem nada de errado, *ab initio*, desde logo porque é a metodologia com que, todos os dias ouvimos

— tenho estatísticas que agora nem consigo localizar nesta montanha de papéis —, os nossos bancos fizeram essas vendas.

É claro, dir-me-á: «Bom, mas não têm um CCA». Certo, pronto, mas, quer dizer, do ponto de vista do método, eles também não querem perder dinheiro, não é? Do ponto de vista do método, usaram o mesmo, e, a nível europeu, passa-se exatamente a mesma situação.

O Sr. Duarte Pacheco (PSD): — Nessa proatividade, que o Sr. Doutor há pouco referiu, eu gostava que desenvolvesse um pouco mais a atenção com a prática de comportamentos de gestão, por parte da administração do Novo Banco, que levem a que determinados resultados apareçam de modo a poder maximizar o acesso ao CCA — essa crítica existe, visto que o seu principal incentivo não seria a rentabilidade da instituição, mas «sacar» o máximo ao CCA.

Gostava de perguntar-lhe se essa identificação existiu, se foram identificadas essas práticas por parte da administração e que ações é os senhores desenvolveram.

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos: — Vamos lá ver: essa é a tarefa mais difícil, sem dúvida alguma. É a tarefa mais difícil, para a qual, efetivamente, de um ponto de vista de maior eficácia, fariam falta os tais administradores que não existem. Não é?! Pronto.

Dito isto, vou dar-lhe um exemplo muito claro, que já é do domínio público. Foi, precisamente, decisão do Novo Banco, que, a determinada altura, perante o regime transitório, e já vamos falar desta sigla, de uma norma contabilística em que se passou de um regime de perdas incorridas para um regime de perdas esperadas, e que veio no rescaldo da crise financeira — tenho as maiores dúvidas de se isto não será contraproducente, mas enfim! — para tentar trazer mais verdade ao balanço dos bancos...

Embora, depois, as perdas esperadas... Também não é fácil, às vezes, porque também se presta a... Mas foi definida uma orientação, foi definido um regime transitório para que os bancos só o fizessem de ano a ano, para isso não ter logo um impacto imediato no capital, por ser, potencialmente, altamente consumidor de capital.

Ora, o que aconteceu? Aconteceu que, a certa altura, fomos confrontados com a intenção de o Novo Banco não requerer ao BCE a adesão a esse período transitório. Ora, não o requerendo, esse impacto ficava imediatamente feito nas contas. Imediatamente! Era muito dinheiro. Eram 13 milhões, e nós dissemos: «Isso, não!», porque não consigo vislumbrar um motivo atendível para esta conduta. Num banco que está carente de capital e que, com esse ato, vai consumi-lo desta maneira, não consigo encontrar outra explicação que não a de apressar-se a fazer isto enquanto o CCA poderia vir a ser usado. Portanto, não aceitámos isto e fomos para tribunal arbitral.

O que aconteceu? O Novo Banco acabou por pedir a adesão ao regime transitório e, portanto, o montante do litígio está a ser reduzido porque, transitoriamente, aquele valor está a ser impactado, mas se o Fundo nada tivesse feito — o Banco Central Europeu não tinha de nos consultar sobre isso, pois era uma matéria entre supervisor e supervisionado — e não tivesse exercido esse controlo, lá estaria a chamada aumentada em muitos milhões de euros.

Lá está, é um exemplo de um ato de gestão em que não vislumbro... O tribunal arbitral decidirá e talvez no verão tenhamos essa decisão. Isto tem de se ver tudo de acordo com as regras do contrato, no sentido de se saber se a liberdade de gestão que existe pode ir até ao ponto de praticar este ato. Eu acho que não. Acho que não, porque uma coisa é um ato, que até possa ser altamente consumidor de capital, mas em que o banco diga «isso é por estas, estas e estas razões» e, aí, teremos de ponderar a questão com mais... Aliás, as vendas acabam por consumi-lo, não é?! Ao registar as perdas, mas lá

está... Uma coisa é essa situação, outra é esta, em que não se percebe por que estava isto a acontecer.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, esse é um caso concreto em que a administração procurou praticar atos de gestão destinados a maximizar o acesso ao CCA através do consumo de capital. Pergunto-lhe se identificou outras práticas.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não têm a mesma magnitude, mas...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mas existem?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Falando em concreto, independentemente de todas as outras considerações que também poderíamos fazer e não querendo fazer juízos de espécie alguma, mas apenas ser objetivos face à situação da instituição e ao contexto, a atribuição de bónus é uma matéria em que entendemos — e vamos fazer a mesma coisa este ano, pois a instituição conformou-se, aparentemente — não aceitar e deduzir ao valor da chamada o montante desses prémios. Aliás, em linha com o que as próprias instituições de supervisão, no fundo, pediram e sugeriram que fosse feito neste contexto, em que se precisa muito de capital em todos os bancos.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E a política conservadora de cálculo e de definição de provisões?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, quem tem de ser juiz disso é o auditor.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, os auditores... Todos nós que já trabalhamos numa empresa de auditoria somos conservadores, por natureza, até para defender o nome da instituição que representamos. É preciso saber se é, ou não, realista.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, mas aí temos limites muito objetivos. De qualquer modo,...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mas se for superior à média do setor, que é o que acontece, com valores claramente acima da média do setor, coloco essa questão.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há algum tempo, e não sei se isso está nos documentos ou não, o próprio Banco Central Europeu determinou imparidades adicionais.

Portanto, isso significa, na visão deles, que não estariam a ser muito conservadores, até estariam a ser... Ou seja, se mandaram fazer mais — e não foi pouco, foram várias centenas de milhões de euros — foi por acharem que o bom critério prudencial a isso aconselhava.

Aí, repare, é uma matéria... Há casos em que discutimos situações concretas, designadamente sobre o justo valor, mas a opinião do auditor tem um peso muito importante. Lá está, era também uma outra matéria... Uma coisa era estar fora da instituição, como o Fundo; outra coisa era ter representantes destes acionistas na instituição.

Claro está que a comissão de acompanhamento faz um trabalho que valorizo bastante, como é óbvio, mas, de facto, não tem poder e também é preciso dizer que, mesmo esses administradores, teriam mais meios de intervenção, mas teriam sempre uma restrição, a de que não mandam, porque

25% do capital não chega. Pese embora, se pudessem estar em pelouros do controlo, digamos assim, poderiam ter um papel muito importante.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ainda sobre a alienação de património e de ativos, pergunto qual foi o vosso comportamento na identificação das partes relacionadas.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — A venda de ativos do Novo Banco a partes relacionadas não está proibida, teriam era de nos pedir autorização. Isto nunca aconteceu!

De facto, a venda a partes relacionadas tem regras muito específicas, mas é uma prática que existe e onde há que ter um maior cuidado, justamente para que não sejam transações distorcidas.

O que muitas vezes pedimos ao Novo Banco são pareceres das direções de *compliance* para avaliar essa situação, pois exigimos que esse controlo seja feito, nomeadamente pedimos declarações do comprador — e temos aí vários casos — a dizer que não tem parte nem qualquer relação com a Lone Star.

Portanto, pela análise diligente que fazemos de toda a informação que recebemos, não temos nenhum indício, até hoje, de que tenham ocorrido vendas com partes relacionadas. Não temos indício, mas isto não é não ter... E dirigimos uma atuação concreta, com atos muito concretos, para lidar com essa situação.

Ou seja, isso é uma preocupação, sem dúvida, nunca houve nenhum pedido e, relativamente a situações dúbias que se pudessem colocar, fazemos, sobretudo, exigências cautelares, isto é, declarações, pareceres de *compliance*, da própria instituição, é verdade, mas isso é de acordo com as regras.

Já agora, porque é também um aspeto importante, a própria auditoria da Deloitte, que se debruçou sobre essa matéria, também diz que não identificou nenhuma transação com partes relacionadas. Portanto, também acho que é um aspeto... Foi uma auditoria, executada a pedido do Governo. Portanto, eles fizeram todo esse trabalho e não concluíram que alguma transação desse tipo tenha ocorrido.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Decerto que o Sr. Doutor não desconhece a polémica que existiu e as dúvidas que subsistem com a alienação de ativos da carteira Viriato a partes relacionadas.

Como comenta isto e que garantias tiveram de que tal não aconteceu neste caso?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O que houve — e tenho a decisão aqui comigo — foi uma outra situação. Um dos assessores financeiros da operação tinha como líder uma senhora que, digamos, já tinha tido ligações, mas não era à Lone Star, era ao universo do Banco Espírito Santo.

De facto, esse aspeto... Trata-se de um assessor, é verdade, mas não é de nenhum comprador, e o que houve foi um parecer, fazendo apelo à minha memória, do departamento de *compliance* do Novo Banco que disse que, por razões reputacionais, e era esse o ponto, o Novo Banco não deveria contratar aquele assessor financeiro.

De facto, esse parecer não chegou ao nosso conhecimento em devido tempo, só chegou mais tarde, e comunicámos ao Novo Banco o seguinte: que o Fundo de Resolução atribuía maior relevância à obtenção do parecer do departamento de *compliance* do Novo Banco previamente à contratação de qualquer serviço de assessoria, estamos só a falar de assessoria, relacionado com operações que envolvem ativos que abrangem o CCA.

Dissemos, ainda, que, nas situações em que se venha a verificar a emissão de um parecer desfavorável por parte do departamento de *compliance* relativamente à contratação de serviços de assessoria, relacionados com operações que envolvam ativos abrangidos pelo acordo de capitalização contingente, e em que ainda assim, foi o caso, o conselho de administração executivo do Novo Banco considere que há razões atendíveis que justificam a contratação dos serviços em causa — foi isso que o Novo Banco fez —, tais situações devem ser de imediato comunicadas ao Fundo de Resolução para apreciação previamente à vinculação do Novo Banco e, realmente, isso não aconteceu neste caso.

Dissemos mais: dissemos que os custos suportados pelo Novo Banco com quaisquer serviços de assessoria, prestados pelo assessor financeiro em causa, a quaisquer ativos abrangidos pelo acordo, devem ser excluídos do cômputo das chamadas *third party costs* e, portanto, não devem integrar o cômputo do CCA com custo.

O Novo Banco rejeitou isso, ou melhor contestou isso, mas temos aqui um valor que está identificado, foi o montante dessa prestação de serviços, que foi da ordem dos 2,8 milhões de euros, e isso está evidenciado no relatório do agente de verificação como estando em disputa, portanto é um valor para haver acertos de contas.

No fundo, nós não achámos que isto era suficiente, com verdade se diga, porque também não é só a Lone Star há muitas pessoas que colaboraram com o Banco Espírito Santo que estão a fazer a sua vida normal, também não exageremos...

Agora, o que aconteceu aqui é que, primeiro, dissemos que isto não se pode repetir, segundo, recusámos estes custos, como consequência dessa circunstância de que o parecer possa chegar depois, e reforçámos, para o futuro, que este aspeto é também crucial do ponto de vista de um adequado relacionamento do Novo Banco com o Fundo de Resolução.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, independentemente de outras questões que se colocarão na segunda ronda, permita-me que ainda nesta coloque agora uma questão mais premente e que tem que ver com a atualidade.

Está em cima da mesa um novo pedido de injeção por parte do Fundo de Resolução, que estará a ser analisado, os comunicados da semana passada, quer do Fundo de Resolução, quer do Banco de Portugal, quer do próprio Ministério das Finanças, diziam que se esperava que, em breve, essa decisão viesse a ocorrer.

Ora bem, independentemente do valor, se é mais 100, se é menos 100, é certo que o Sr. Doutor conhece aquela que foi uma decisão do Parlamento em sede orçamental, pelo que lhe pergunto: como é que está a equacionar fazer esse pagamento depois da decisão que o Parlamento tomou em sede de Orçamento de Estado de restringir essa injeção financeira por parte do Fundo de Resolução no Novo Banco.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado Duarte Pacheco, eu só faço os pagamentos que estiverem autorizados, se não tiver autorização não faço, é assim mesmo.

Bom, eu acho, sinceramente, que essa questão é eminentemente política. O Fundo de Resolução pode fazer a tal avaliação e o cálculo e vai fazê-la muito em breve, depois as ponderações, que são mais de direito orçamental e de consideração política, isso é uma coisa que já não estou em condições — nem me ficaria bem — de responder.

Eu podia eximir-me a dizer isto, mas vou dizer: acho que é mau para a estabilidade do sistema financeiro, para o País globalmente considerado e para o nosso relacionamento no contexto da União Europeia, sobretudo com

este tipo de instituições, o Banco Central Europeu, a Comissão, se o pagamento não se fizer.

Esta é a minha opinião, eu no Fundo de Resolução tenho de exercer uma missão que é objetiva, e, portanto, o Fundo de Resolução está no perímetro orçamental, não há dúvida absolutamente nenhuma, embora sobre isso gostava, já agora, com a permissão do Sr. Presidente de dizer o seguinte: todos os gastos do Fundo são formalmente públicos, na medida em que o Fundo está no perímetro orçamental, mas isso não nos pode também fazer esquecer a diferença entre a formalidade ou o carácter jurídico e a substância económica, porque as receitas do Fundo, basicamente, quais são? São as contribuições diretas das instituições do setor e a contribuição sobre o setor bancário.

Ora, a contribuição sobre o setor bancário é, de facto, um tributo, é uma contribuição financeira para uma entidade pública, mas se, por acaso, a ideia de que esta contribuição — muito enraizada e que, de algum modo, também, o Tribunal de Contas fez eco —, se manteria se não tivesse esta finalidade, tenho a maior dúvida, porque esta contribuição foi criada com o Orçamento do Estado para 2011, num contexto muito específico, para nivelar a carga tributária dos bancos e das outras entidades e para prevenir a crise e o risco sistémico e, portanto, é consignada, mas se não houvesse estes custos, que estamos a ter com o financiamento do Fundo, tenho dúvidas que ela se mantivesse.

Mas isto para dizer o quê? Nós temos funcionado, sobretudo, com contribuições diretas, contribuição sobre o setor bancário e empréstimos do Estado que vencem juros e não de ser pagos.

Este ano, como também é do domínio público, está em curso uma negociação, que está praticamente ultimada, para, caso as coisas se encaminhem no sentido da efetivação da chamada, os recursos não sejam através de um empréstimo do Estado, mas de um sindicato bancário

replicando um bocadinho o que já tinha acontecido no passado, mas isso não dispensa autorização, porque os fundos podem entrar mas para sair o dinheiro tem de haver autorização, pelo que nem que saia o Euromilhões ao Fundo de Resolução para gastar esse dinheiro o Fundo tem sempre de estar coberto por uma autorização para esse efeito. Agora, se é o Ministério das Finanças, se é o Parlamento, essa já é uma outra questão, mas não me vou pronunciar sobre isso.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Em primeiro lugar, concluo das suas palavras o seguinte: concordamos que o valor que for devido, e sublinho, ponho a *bold*, faço tudo aquilo que for necessário, deve ser pago.

Podemos ter dúvidas sobre qual o montante, nomeadamente se tudo aquilo que foi pago no passado foi efetivamente devido, isto é, se não foi pago em excesso, isso é outra coisa, se for devido, repito, deve ser pago, resta é saber é como é que vão fazê-lo, pelo que gostaria de antever da sua parte essa possibilidade.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputado, peço-lhe que compreenda mas não estou habilitado... Essa matéria é da competência do Governo, não estou habilitado a dizer isso.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Doutor.

Srs. Deputados, vamos agora imprimir um novo dinamismo, porque já passa do meio-dia e precisamos todos de ganhar nova força.

A Sr.^a Deputada Mariana Mortágua está com um ar muito admirado a olhar para mim, mas tenho a certeza que vai fazer uma audição dinâmica, é nesse sentido, pelo que, para o efeito, tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Dr. Máximo dos Santos, imagine o seguinte: o Dr. Máximo dos Santos tem um salário alto, boas funções e paga uma sobretaxa que foi criada por uma questão de justiça fiscal.

No ano seguinte a ter sido criada essa sobretaxa por uma questão de justiça fiscal, o Dr. Máximo dos Santos contrai uma dívida junto do Estado, por qualquer razão e paga essa dívida em suaves prestações mensais, até que o Estado compreende que essas suaves prestações mensais nunca vão conseguir pagar a dívida que contraiu e lembra-se de uma solução que é pegar na sobretaxa, que estava a pagar por causa do seu salário, e direcioná-la para o pagamento dessa dívida.

Ora, foi precisamente isto que aconteceu quando se pegou na contribuição extraordinária que os bancos estavam a pagar em 2011 e, de alguma forma, se direcionou essa contribuição extraordinária para o pagamento ao Fundo de Resolução.

Eu não discuto que ela estivesse direcionada; o que eu discuto é que me digam que isto não é dinheiro dos contribuintes, que não é dinheiro fiscal e, portanto, que é uma questão formal e que na substância não são receitas tributárias. São receitas tributárias que antes de serem alocadas ao Fundo de Resolução eram alocadas ao pagamento de outras despesas do Estado, como, aliás, todas as receitas tributárias devem ser, porque as receitas consignadas são uma exceção e não uma regra. Mas esta é uma questão que acho que vamos ter oportunidade de debater hoje à tarde e na próxima semana.

A minha pergunta é a seguinte: o Fundo de Resolução é uma entidade pública, tem um orçamento, tem receitas e tem despesas. Nós, no último Orçamento do Estado, retirámos a autorização das despesas ao Fundo de Resolução, pelo que a pergunta é como é que o Fundo de Resolução pretende fazer uma injeção no Novo Banco sem trazer à Assembleia da República um pedido de autorização para esse efeito.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sr. Deputada, quanto à primeira questão, eu não disse que contribuição sobre o setor bancário não era uma receita tributária; é uma receita tributária, não é um imposto...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É um imposto extraordinário! É uma contribuição!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim é, é uma contribuição extraordinária.

Mas, repare: ela é alocada ao Fundo de Resolução, em 2012, ainda antes de haver medidas de resolução, isto porque, já quando ela foi criada havia ali um propósito, está lá na fundamentação, não era só aquela questão muito discutida de os bancos estarem a pagar muito poucos impostos, comparativamente às empresas de economia real, mas, já naquela altura, se divisavam riscos sistemáticos para criar ali uma contribuição, uma receita tributária.

A única coisa que eu quis dizer, e acho que é verdadeira, é que é uma contribuição em que, por exemplo, se não houvesse Fundo de Resolução ou se não houvesse necessidade dela, provavelmente — mas também é um raciocínio probabilístico! — poderia ser alocada a outra função qualquer, mas isso é menos provável tendo em conta a própria génese dela. Mas isso não está em questão sobre o carácter tributário.

Repare: quanto à questão da autorização das despesas, não sou eu quem pretende... Vamos lá ver uma coisa: a única coisa que pretendo é fazer bem o meu trabalho e cumprir as diferentes competências e responsabilidades que tenho no Banco de Portugal, e estas responsabilidades também são uma extensão das do Banco de Portugal, porque se eu não estivesse no Banco de Portugal não estaria no Fundo de Resolução.

De facto, não sou eu quem toma decisões nessa matéria. Limitar-me-ei a comunicar, a quem tenho o dever de o fazer, que, no final deste processo, o Fundo considera que se apura o valor x — no passado, as coisas funcionaram de outra maneira — e, depois, haverá uma decisão que será estritamente política e que me ultrapassa.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, disseram-nos várias vezes que essa era uma decisão que cabia ao Fundo de Resolução, quase como se fosse independente de qualquer autorização do Governo, e o que lhe quero perguntar é o seguinte: não tendo verba e sendo presidente de uma instituição que não tem verba para fazer uma despesa que pretende fazer, qual é a solução?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mesmo que tenha a verba, como já disse há pouco, é sempre precisa uma autorização orçamental para despender dela.

Até podia ter verba, a um empréstimo dos bancos, mas...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Isso é verba de receita, não tem autorização de despesa.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Exatamente! Pronto, é isso, não basta ter receita. Era o que eu estava a dizer, há bocado, com o exemplo do Euromilhões. Se, depois, se quiser gastar, não podemos sem...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nesta injeção, que se prevê que possa ser conhecida nos próximos dias, quais foram os elementos que o Fundo de Resolução negou ao pedido do Novo Banco? Isto, para além dos bónus, que, segundo sabemos, já foram negados.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — São três. Dois já são, mais ou menos, do domínio público, sendo que um é esse dos bónus e o outro tem que ver com a venda da sucursal em Espanha.

Também aí, o nosso entendimento foi o seguinte: foi registada uma perda, no exercício de 2020, em função da avaliação daquele ativo, mas a venda só se vai concretizar em 2021 e, quando se concretizar, liberta capital, por força dos ativos ponderados em função do risco, numa proporção muito próxima da imparidade que se registou.

Portanto, o que me parece é que uma operação destas não poderia estar desfasada no tempo, teria de ser tudo feito ao mesmo tempo e registado no mesmo exercício para não haver este efeito, digamos assim, porque estima-se que, em 2021, o recurso ao mecanismo possa até nem existir. Aliás, o Presidente da Nani Holdings disse isso aqui, não foi?!

Lá está, achamos que é uma prática que não deveria ter sido registada desta forma. É verdade que não se podia retirar o ativo do balanço em 2020, porque a venda não foi feita, mas, quer dizer...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nós compreendemos o propósito e, aliás, tem o meu apoio, certamente, e acho que tem o apoio desta Comissão nessa decisão, que foi prudente.

A minha pergunta é: quais são os dois outros elementos? Os bónus e...?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não comuniquei o outro ponto a ninguém... A ninguém, não, mas, quer dizer... É sobre a valorização de um ativo em que há uma divergência em que também já houve pronúncias do auditor, etc., mas se... Gostaria, talvez, de deixar isso para...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Diga-nos o montante aproximado, para termos noção do que estamos a falar. Enfim, nos bónus é uma questão simbólica, não são grandes valores, mas...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Este é à volta dos 18 milhões de euros.

No fundo, os bónus são um pouco mais, porque acumulam os do ano passado com os deste ano, porque é assim que tem de ser feito, rigorosamente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas não são apenas bónus, porque, além deles, há, pelo menos, dois administradores do Novo Banco que recebem salários acima do que é permitido pelo contrato. Há um contrato que diz que só podem receber salários 10 vezes superiores aos da média do banco, mas António Ramalho, por exemplo, recebe 400 000 €, quando 10 vezes a média do banco é 350 000 €.

Como não é permitido, por lei, receber acima da média, esse excesso está a ser diferido e, como tal, é criada uma provisão e, logo, vai a capital. Falamos de pouco dinheiro, mas é uma questão simbólica, também, que ficámos a conhecer através de um documento que o Governo enviou ontem ou anteontem.

Gostaria de saber se esta matéria também foi tida em consideração.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com sinceridade, não equacionámos isso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas tem conhecimento de que os salários atribuídos são acima do que é permitido e, portanto, mais uma vez,

estes administradores estão a guardar um direito de, no futuro, receberem um salário que, na verdade, não têm direito a receber agora.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Esse ponto, até agora, não foi ponderado porque estará alinhado com os compromissos assumidos perante a Comissão Europeia, ou seja, não os desrespeita.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É igual aos bónus, ou não? Não é a mesma situação?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas, repare, nos bónus é diferente. Há toda uma política para o setor, neste momento... Quer dizer, as autoridades reguladoras, em geral, desaconselham remunerações neste momento.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A questão não é essa. O Fundo de Resolução recusa-se a pagar bónus e eu pensava que era por uma questão de princípio, mas é porque, enfim, não é aconselhável pagarem-se bónus.

A questão que lhe estou a colocar é outra. Ou seja, há administradores que se estão a pagar acima do permitido e que estão a guardar um direito para, assim que acabar essa regra, poderem ser restituídos de tudo o que acumularam nestes anos.

O que lhe estou a perguntar é se é o Fundo de Resolução que está a pagar isso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não é só... «Pensava que era por uma questão de princípio»... Não esteja a desvalorizar a posição! Não, eu tive até ocasião... Primeiro, para deduzirmos alguma coisa temos de ter

fundamento contratual, porque a moral, só por si, não chega, às vezes, para invocar um direito.

Na questão dos bónus, já no ano passado, enviei para a Assembleia da República — porque isso me foi pedido e creio, até, que o foi pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista — uma exposição detalhada a explicar o conjunto de razões de por que o fazemos e que, evidentemente, serão vertidas também na decisão que tomámos.

Além de todas as outras considerações, há estas contratuais. Quanto a essa questão que me está a levantar, até agora, ninguém me trouxe como um assunto para considerar numa dedução, mas... Estou a ser sincero, quer dizer, naturalmente, não posso... Todas as questões são analisadas, mas quanto a essa, por exemplo, não recebi nenhum sinal nesse sentido.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Peço-lhe que considere isto como um sinal para que reveja essa decisão, porque me parece uma situação, em tudo, semelhante à dos bónus.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Há uma coisa que é fundamental, que é esta: normalmente, quando abro um litígio é sempre com uma convicção muito forte de que o ganho.

Portanto, se sentir que, nessa matéria, o terreno é mais escorregadio, o Fundo terá de fazer uma ponderação e não sou só eu, porque isso não está personalizado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Certo, mas quando se diz que o Fundo só paga as perdas que vêm do CCA, não é bem assim. As perdas do CCA criam um limite ao que se paga, mas o Fundo paga a queda de capital e essa pode ser motivada por tudo. A queda de capital pode ser motivada, porque o banco resolveu aprovisionar um montante para pagar, em salários

futuros, aos seus administradores, ou porque o banco resolveu tomar qualquer outra decisão, que é legal, mas que vai, propositadamente, baixar o capital e, como tal, vai pedir mais dinheiro sem que o Fundo de Resolução — e era isto que gostaria que me confirmasse — possa fazer absolutamente nada.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas isso não preclude, nunca, o limite das perdas, que existe.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pois não, mas a questão é que, se calhar, o banco poderia estar a gerar lucros suficientes para compensar as perdas e está a impedir essa criação de lucros, precisamente, para garantir que todas as perdas possíveis se transformem numa injeção de capital!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Isso seria pressupor... Por exemplo, uma das coisas que também recebemos, lá está, no contexto da deliberação que tomámos, é a informação sobre a consistência das políticas contabilísticas. Quer dizer, o banco não pode mudar a política contabilística porque, de repente, lhe deu jeito para registar isto ou aquilo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas tentou fazê-lo.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Hã?!

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Tentou fazê-lo. O banco tentou mudar a política contabilística quando abdicou do regime transitório que poupava centenas de milhões de capital.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas, num plano mais geral, temos sempre que ver se há uma coerência dos procedimentos, porque, de facto, isso é previsto no contrato, temos um relatório da comissão de acompanhamento e existe uma pronúncia expressa do revisor oficial de contas. Lá está: é o tal domínio onde o revisor oficial de contas é muito importante. Portanto, exigimos que tenhamos esses elementos para saber se há consistência no que está a ser feito.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha questão é a valorização de ativos de uma certa forma, a adoção de regras contabilísticas de uma certa forma, o registo de perdas da atividade de Espanha de uma certa forma, a atribuição de bónus e a atribuição de salários acima do que é permitido. Estas decisões beneficiam quem? Não beneficiam o Fundo de Resolução!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Por isso mesmo, muitas delas foram travadas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, a minha pergunta é quantas outras há que não foram travadas, porque são atos de gestão normal que penalizam o Fundo de Resolução, mas dos quais o Fundo de Resolução não tem conhecimento nem poder para os travar.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá ver: a decisão da Comissão Europeia e todo este enquadramento estabelece um princípio, e há bocadinho aludi a isso, que é... A gestão do Novo Banco... Um dos propósitos da própria decisão foi o de afastar, o mais possível, o Fundo de Resolução das matérias gestionárias e isso está lá escrito, preto no branco. Embora, depois, existam todos os ditos «remédios», aqueles compromissos assumidos perante a Comissão Europeia, que o banco tem de cumprir.

Porém, o que eu disse, e há pouco respondi a isso, foi que uma das dificuldades... Esse ponto que a Sr.^a Deputada disse é, num certo sentido, a principal dificuldade do meu trabalho: avaliar, tendo em conta os instrumentos que tenho, se está a haver práticas desse tipo. Quando são detetadas e quando têm um grau de probabilidade jurídica — porque certeza só depois, no fim —, elas têm sido todas levantadas, e continuarão a sê-lo. Repare, o escrutínio... Veja também isto — porque esta análise dos contratos não acaba hoje —, mesmo que, amanhã, cheguem ao nosso conhecimento factos que, depois, possamos fundar um direito de reaver quantias do Novo Banco, isso é possível, e tanto é possível que eles também vão ter montantes ainda a reclamar ao Novo Banco, portanto...

Mas não podemos prescindir aqui de uma ótica — e não estou a querer ser formalista — que nos garanta que estamos a atuar nas margens que o contrato nos permite.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas a minha questão é precisamente sobre os limites do contrato.

Um caso hipotético: o Novo Banco pode escolher entre comprar dívida pública portuguesa ou dívida pública do Gabão, — enfim, é um exemplo bastante mau, mas há de ser compreendido —; a dívida pública portuguesa não pesa no capital, a dívida pública do Gabão pesa no capital, é uma decisão de gestão.

O Fundo de Resolução pode impedir o Novo Banco de comprar dívida pública que pese mais no capital?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Depende...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não acho que possa, mas... Mas compreendeu o meu ponto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Compreendi perfeitamente. Aí, repare, diria que depende da análise concreta.

Quer dizer, se olharmos para o conjunto da operação e verificarmos todos os pontos e que não se encontre — lá está o que estava a dizer — um racional, um desvio anormal, não haja um ganho para a instituição, não haja isto, não haja aquilo, muito bem.

Mas, repare, pode haver operações em que haja *trade-offs*.

Há vários objetivos e, realmente, teve um efeito aqui, mas teve outro efeito positivo noutra plano, quer dizer, é algo sobre que é difícil emitir um juízo, reconhecendo o problema tal como o põe, em abstrato; mas não se pode emitir um juízo a não ser a partir de uma situação concreta, para concluir uma coisa ou o seu contrário.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, sendo que a administração que toma estas decisões é a mesma administração que se atribui bónus e salários acima do que é permitido e toma um conjunto de decisões que depois o Fundo de Resolução tem de ir contestar em tribunal arbitral, porque, claramente, são prejudiciais ao interesse público.

Aliás — e é sobre isso que gostaria de lhe perguntar —, os administradores do Novo Banco, inclusive António Ramalho, o seu Presidente, compraram ações da Nani Holdings e, portanto, são, neste momento, acionistas, ainda que de uma pequeníssima parte, da Nani Holdings, que detém o Novo Banco.

Gostaria de lhe perguntar se conhece esta situação e se não acha que isto configura um conflito de interesses.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá ver, essa situação é matéria de análise prudencial, é de regras do governo interno, não é do Fundo de Resolução, aí estamos fora da órbita do Fundo de Resolução.

Isso é mais uma matéria do Banco de Portugal.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Correto.

Mas há uma administração que gere um banco, esse banco tem dois acionistas, há um enorme conflito de interesses criado por um contrato e ainda se descobre que os administradores desse banco, enfim, já depois deste enorme conflito de interesses, têm interesses patrimoniais no acionista privado que, por acaso, tem tendência a gerir o ativo de acordo com os seus lucros.

Por isso lhe pergunto se, do ponto de vista de Fundo de Resolução, isto não configura um conflito de interesses.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, matérias... Vamos lá ver...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Pode dizer que ninguém se lembrou, quando fez o contrato, de impedir que isto acontecesse, mas aí vamos avaliar o contrato. Agora não me diga é que não há um conflito de interesses aqui!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, a Comissão Europeia estabeleceu limites nessas matérias ...

Mesmo as matérias de conflito de interesses a esse nível, como está a dizer, depois, aí, têm um plano em que são apreciadas, justamente ao nível dos poderes da supervisão prudencial; quer dizer, aqui no Fundo de

Resolução não posso atuar sobre esses planos. Não posso porque não é mesmo...

Uma coisa é a primeira parte do que me disse, relativamente a uma operação determinada, em que, efetivamente, ela está registada, está no balanço do banco, eu tenho conhecimento dela e vou avaliar se, como ato de gestão, é, digamos, de algum modo, questionável — como se tem feito — se pode ser posta em causa por causa dos efeitos no CCA. Isso sem dúvida.

Mas, agora, essa parte já não é uma matéria que caiba ao Fundo de Resolução; é um problema, diria, de *governance*, que não é comigo, nesse aspeto, não é...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Essa matéria cabe ao Fundo de Resolução.

Se o Fundo de Resolução tem poderes para lidar com ela é outra coisa, porque ela não é uma manifestação de conflitos de interesses.

Precisamente porque tenho pouco tempo e tenho outros assuntos para lidar, acho que podemos passar a uma outra matéria — acho que esta vai voltar ao debate nesta Comissão —, que tem que ver com a recuperação de crédito e com o facto de, como há pouco disse, terem incentivado o Novo Banco a executar algumas garantias.

Os dados que temos são de uma deficiente capacidade de recuperação de crédito por parte do Novo Banco, inclusive sem nenhuma análise de avals pessoais, que é uma coisa que não consigo perceber.

Há um caso em particular — há dois, mas há um em particular —, que é o caso de Luís Filipe Vieira, em que há um parecer da comissão de acompanhamento que remete para um imóvel com utilização para palheiro, e entretanto percebemos — porque o próprio nos disse na Comissão de Inquérito — que não senhor, como ele diz: «O meu património é muito superior a isto».

Queria que me explicasse como é que é possível esta contradição. Não há uma evidência de que o Novo Banco tenha ido atrás do aval pessoal, sendo que todas as dívidas têm aval pessoal.

A própria comissão de acompanhamento diz-nos que há um palheiro e o próprio vem a uma comissão de inquérito dizer que tem muito património e vive bem.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — O que posso dizer é o que o Fundo fez, designadamente naquela operação que tem sido aí falada, da reestruturação da dívida, e que não chegou a emitir pronúncia, porque foi feita, relativamente a essa situação,...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A isso já lá vou...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Foi feita anteriormente.

Mas, enfim, esse dado, especificamente, desse cliente, quer dizer, não sei se essa operação...

A outra questão, sim, foi, e solicitámos uma auditoria, no contexto da outra operação, porque precisamente nos pareceu — e aliás, acho que estão aí os documentos —, enfim, como se costuma dizer, tudo visto e ponderado, que havia ali matéria para ser indagada.

Agora estamos à espera disso, para ver que providências é que devemos tomar.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou juntar as minhas perguntas, respondendo ao incentivo do Sr. Presidente para alguma celeridade.

Percebo o que me está a responder e percebo que é a única coisa que pode responder, para não ter de responder sobre os avales, mas a questão dos avales é importante.

É criada uma ideia de que o Fundo de Resolução e a Comissão de Acompanhamento têm alguma determinação sobre a gestão do Novo Banco e essa ideia está a ruir. Não têm qualquer — qualquer! — interferência; podem aprovar uma ou outra operação, com base na informação que o Novo Banco dá.

Esta questão dos avales é importante, porque o Novo Banco não executa avales. E queremos saber porquê, porque é que Luís Filipe Vieira foi poupado da execução dos seus avales.

Pelo que percebemos, o Novo Banco não fez essa avaliação, a comissão de acompanhamento também não fez, e se me pergunta se devia fazer, acho que não, só tem três pessoas!

Mas quem nos disse que a comissão de acompanhamento era o grande órgão fiscalizador dentro do Novo Banco foram o Fundo de Resolução, o Governo e o Banco de Portugal e, portanto, têm de se responsabilizar por aquilo que disseram.

E o Fundo de Resolução também não nos dá nenhuma informação sobre isto. E por isso é que lhe pergunto como é que passamos pela vergonha de perguntar a uma pessoa se tem um palheiro — porque é isso que a comissão de acompanhamento nos diz — e depois o próprio diz que tem imenso património. Passamos pela vergonha nós e passa o Novo Banco pela vergonha de não ter executado uma pessoa que diz que tem património.

A segunda questão é também sobre Luís Filipe Vieira, para abreviarmos.

O próprio parecer do Banco de Portugal — aliás, bastante bem feito, no caso da Imosteps, devo dizer — fala de que o Novo Banco terá feito denúncias de transferências para o próprio de 8 milhões. Esta é uma denúncia grave, que aparece num dos pareceres do Fundo de Resolução.

Gostaria de saber tudo o que sabem sobre esta transferência e este devedor.

Terceira questão sobre a criação do Fundo de Investimento Alternativo Especializado (FIAE), que é o tal fundo gerido pela Capital Criativo: queria saber se o Fundo de Resolução aprovou esta operação, se aprovou esta reestruturação em que as dívidas de Luís Filipe Vieira passam para um fundo gerido pelo seu antigo sócio e vice-presidente do Benfica, e se não acha que isto também consiste num conflito de interesses.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Responsabilizo-me por tudo o que digo e se errar em alguma coisa corrijo, porque, como dizia o Bento de Jesus Caraça, «Só receia o erro quem teme corrigi-lo», portanto, nunca disse que...

Eu nunca hipervalorizei ou pus nos píncaros, como quiser, os poderes que a comissão de acompanhamento tem: o que disse foi que é um órgão consultivo. Já isso diz muita coisa, não é? Portanto, é um órgão consultivo, mas, ainda assim — e já sabemos toda a génese que está por detrás disso — , é melhor haver comissão de acompanhamento do que não. E porquê? Desde logo, porque está lá. Está lá, assiste às reuniões do conselho geral e de supervisão, tem acesso direto à informação — coisa que nós não temos — e por aí fora.

Mas a questão de avales e de execução de avales, sinceramente, é uma questão que dirimimos de cada vez que nos aparece uma operação.

Dizemos: «olha aqui um aval, porque é que os senhores não executaram?», ou melhor: «Por que é que não vão executar?» e recomendamos que o façam. E dizem-nos: «Bom, mas não o fazemos porque...» enfim, dão uma outra razão que pode ou não justificar.

Portanto, nós favorecemos, evidentemente, isso; mas é, efetivamente, uma pergunta que me pode colocar, no sentido de dizer se quando isso se mostra uma solução racional, no contexto da avaliação de uma operação, aí

nós incentivamos; se ouvirmos algum argumento em contrário, podemos relevá-lo. Mas é sobretudo uma questão da administração do Novo Banco.

E depois, repare — o Dr. João Freitas há de cá vir —, quando há uma reestruturação de uma operação e não ocorre uma situação de incumprimento e essa reestruturação é vantajosa, aí pode não haver razões sequer para executar o aval, quer dizer...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Se não conheciam o património, como é que podiam avaliar as razões para executar o aval?!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, há uma coisa que gostava de deixar muito clara, que é o seguinte: no contexto dos poderes que tem, o Fundo de Resolução procura sempre maximizar a recuperação do valor dos ativos. Isso é importante, é um princípio que seguimos!

Para essa maximização, muitas vezes, os caminhos não são todos iguais, para chegar a um princípio. E dirimimos essas situações concretas no contexto das operações em si. Mas como princípio geral é este: maximizar a recuperação dos ativos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Falta só a questão das transferências dos créditos para Luís Filipe Vieira, o dinheiro...

Não sei se tem informação sobre isso e sobre o FIAE, quem é que aprovou esta operação e se não há um conflito de interesses.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Aí, enfim... Pedimos uma auditoria e estamos à espera que ma tragam. E se eu não ficar satisfeito com ela, peço outra a outro auditor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Compreendo e nós também estamos à espera dessa auditoria, mas fiz-lhe duas perguntas diferentes.

A primeira é se foi o Fundo de Resolução que autorizou a reestruturação e a criação do FIAE, que é gerido pela Capital Criativo, e se não entende que há ali um conflito de interesses pela natureza dessa gestão.

Em segundo lugar, gostaria que me dissesse tudo o que sabe, no caso dos créditos da Imosteps, porque há um parecer do Fundo de Resolução em que é o próprio e o Banco de Portugal que dizem: «Temos informação de que houve aqui um desvio dos créditos para contas pessoais de Luís Filipe Vieira».

Isto é, obviamente, uma acusação séria e, portanto, gostaria de saber que informações tem, uma vez que está escrito num parecer do Fundo de Resolução.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, faça favor de responder.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não aprovámos a operação, isso é incontroverso. Aliás, nem podíamos tê-la aprovado, porque ela foi feita antes de este mecanismo estar de pé. O que aconteceu foi que depois nos levaram a atos de execução nós dissemos: «Não, nós sobre isto não nos pronunciamos». Depois disseram: «Mas desfazer agora isto tudo, custa muito dinheiro e, portanto, vocês vão engendrar essas perdas e...» e eu respondi: «Bom, de qualquer maneira, a operação não teve, nem podia ter, aprovação porque foi realizada ainda antes sequer de nos poder ser submetida».

O que depois apareceram foram atos de execução e nós dissemos que não nos pronunciávamos visto haver aquele pecado original.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Duarte Alves, tem a palavra.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, cumprimento também o Dr. Luís Máximo dos Santos.

De facto, sobre esta relação entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, referiu há pouco que a comissão de acompanhamento era um organismo consultivo e nós, hoje, temos essa noção — foi-nos dito aqui pelo Dr. Athayde Marques e já tínhamos tido essa noção quando aqui veio o seu presidente, ainda na Comissão de Orçamento e Finanças.

No entanto, na altura em que foi feita a venda, este foi apresentado como a grande salvaguarda dos interesses dos contribuintes. Até foi dito que não podendo o Fundo de Resolução ter administradores, porque a DG Comp não deixa ter administradores no banco, como seria normal para um acionista que tem 25% das ações, em alternativa e para compensar essa falha, havia esta comissão de acompanhamento.

Sobre as funções desta comissão de acompanhamento, parece haver aqui uma dúvida. Não há dúvida nenhuma de que tem a função de acompanhar os ativos que estão no CCA, no entanto o Tribunal de Contas menciona também que tem ainda uma função de acompanhar os requisitos de capital mínimo, segundo a cláusula 22.2. do acordo de venda, em que está especificada esta função para a comissão de acompanhamento.

Gostaríamos de saber como era feito este acompanhamento, na parte em que dizia respeito ao requisito de capital mínimo para as injeções de recursos públicos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sobre a comissão de acompanhamento, sempre procurei caracterizar o papel da comissão como um sucedâneo muito imperfeito, mesmo muito imperfeito. Não vale a pena...

Dito isto, é melhor do que se não existisse, porque, reparem, é um órgão que interage com o Fundo de Resolução, que emite um conjunto de pareceres, que faz esse relatório das políticas contabilísticas, pronuncia-se sobre as operações, o que também nos ajuda.

Portanto, não quero nem desvalorizar o papel da comissão de acompanhamento, à qual estou grato, mas também compreendo o que os Srs. Deputados dizem no sentido em que basta a simples circunstância de ser um órgão consultivo para o seu papel ficar limitado.

Nunca quis fazer parecer algo àquilo que não o é, mas, com certeza, tudo fiz junto do Novo Banco para que a comissão de acompanhamento tivesse as melhores condições de trabalho possíveis, no sentido de ter também funcionários que lhe estão afetos, de ter todas as condições, de ter assento em determinados comités fundamentais, etc. Creio que isso foi conseguido. Globalmente, a informação flui.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E as questões de condição de capital?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, isso não é competência da comissão e, aliás, não podia ser. Não sei onde isso foi dito, mas não.

Estou aqui a ver o contrato e diz exatamente o contrário: «The parties...». Está em inglês! Bem, uma das críticas que o tribunal fez — e que eu aceito — é que devia, realmente, haver uma versão em português. Foi uma falha! Devo dizer-vos que reconheço isso, embora estejamos num país em que, hoje, nem temos uma ortografia reconhecida, porque as pessoas escrevem nos jornais invocando cada uma o seu acordo, o que me parece bem mais grave. Mas não reconheço que a circunstância de os contratos estarem em língua inglesa prejudique a transparência. Isso é uma coisa completamente diferente! Aliás, devo dizer — talvez muita gente não o saiba — que a maior parte das reuniões do conselho de administração são em

inglês, mesmo na Caixa Geral de Depósitos, onde há administradores estrangeiros. O relacionamento dos bancos com o Banco Central Europeu é em inglês por opção. É uma opção discutível e os alemães, já agora, não aderiram a isso. Há países que não o fizeram, mas nós fizemo-lo e essa é uma decisão dos bancos.

Portanto, para o caso que agora importa, quero dizer expressamente que não é um poder da comissão de acompanhamento precisamente avaliar as questões das condições de capital, etc. É exatamente o oposto e o que está aqui é o oposto. Há um lapso qualquer. Não podia ser pelas razões de princípio que, há pouco, lhe disse.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas também há uma cláusula que diz que a comissão de acompanhamento deve ter o mesmo nível de informação do que o conselho geral e de supervisão, em relação ao CCA e também em relação ao requisito de capital mínimo.

A minha pergunta é a seguinte: se chegarmos à conclusão, através do relatório do Tribunal de Contas, de que os impactos das transferências do Fundo de Resolução são, por um lado, dos ativos do CCA, por outro, dos requisitos de capital mínimo, então que instrumento existia para haver algum controlo sobre a gestão do banco nessa segunda parte?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Esse é um problema que já foi aqui identificado, mas é o conjunto, no fundo... O simples facto de estarmos todos aqui a falar dessa questão significa, pelo menos, que, se ela chegou ao debate público nas instâncias que tratam disto diretamente, já chegou mais, isto é, todos esses órgãos que indicou, cada um com o seu papel, por força da sua interação procuram precisamente convergir para a defesa do Fundo de Resolução do ponto de vista das contribuições que tem de fazer, uns mais centrados num plano, outros menos centrados noutra. Mas há um facto que

é inultrapassável: nunca há exatamente o escrutínio igual do que se fosse... Mesmo assim seria limitado, porque, reparem, o fundo de 25% não é maioria.

Portanto, do que já foi dito — é bom ser referido se fossem administradores — sublinho que não foi por acaso. Não foi a Lone Star que se opôs a isso, curiosamente — aliás, creio que o Dr. Sérgio Monteiro referiu isso aqui—, foi a Comissão Europeia que o fez, fundada no propósito de retirar o mais possível a influência pública deste banco. Justamente isto talvez se explique pelo subconsciente deles. Eles não queriam criar, eventualmente, demasiados entraves à mobilização do CCA, precisamente por pensarem que ele viria a ser necessariamente usado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Portanto, o que ficamos a perceber é que as operações que estavam dentro do CCA tinham algum tipo de controlo, embora muito nesse âmbito consultivo, por parte da comissão de acompanhamento e do Fundo, que, depois, autorizava ou não.

Em relação a todas as operações que não abrangiam ativos do CCA, mas que tinham influência no capital e podiam, depois, levar também a perdas, como diz o Tribunal de Contas, parece não haver nenhum controlo. Havia o agente de verificação que fazia as contas, mas sobre as operações em si não havia qualquer tipo de controlo.

Sobre a outra parte, a parte do CCA, ficámos a saber que a comissão de acompanhamento, ao não emitir parecer, impediu um negócio que se pretendia fazer relativamente a uma entidade, a Ongoing. Assim, ficamos a perceber que, pelo menos, havia esse poder por parte da comissão de acompanhamento, ou seja, o de não emitir parecer.

Perguntamos por que razão, noutros casos, em que também nos parece que não haveria informação suficiente ou uma informação com suficiente conforto para perceber que não haveria qualquer tipo de conflito de interesses, não se tomou a mesma opção de impedir esses negócios. Por

exemplo, na venda deste crédito da Imosteps, por apenas 5 milhões, a um fundo que, sabemos, foi depois recomprado por 8; ou também nas vendas, com perdas de milhões, de carteiras em que não se sabe e não há informação concreta sobre os beneficiários últimos.

Por que razão, nestes casos concretos, também por falta de informação, não houve uma posição por parte da comissão de acompanhamento ou do Fundo de Resolução que, através da não emissão de parecer ou da rejeição dessas operações, impedissem operações que, de facto, levantam muitas dúvidas? Mais: ainda hoje estas dúvidas não estão esclarecidas, quanto mais naquela altura!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Para já, a operação da Ongoing, já referi há pouco, foi retirada do NATA 2.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Foi retirada porque o Fundo de Resolução agiu. Por que razão não agiu noutros casos?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas agimos! Ainda há pouco disse que havia um conjunto de operações, se não me engano 28, que recusámos. São 28 operações — tenho-as aqui e não vou estar agora a mencionar os devedores em si — nas quais, precisamente, encontramos razões como, por exemplo, a antevisão de conflitos de interesse, ou o facto de não nos parecerem suficientemente justificadas, ou de não acautelarem a possibilidade de executar determinadas garantias. Quer dizer, todos motivos que, no fundo, levavam a uma conclusão: essas operações, tal como propostas, não permitiam alcançar o objetivo da maximização do valor dos ativos. Portanto, é a partir desse dado fundamental que nós agimos.

Mesmo em relação às operações que estão fora do CCA — como está a ver, esses casos da IFRS 9 (*International Financial Reporting Standards*)

contam ou até o que irá passar-se agora com a venda da sucursal de Espanha — há controlo, há atenção. O que tem de fazer-se é saber... Repare, nós temos um interesse que é impedir que o CCA seja mobilizado indevidamente, mas fazê-lo com uma segurança razoável do ponto de vista de ganharmos o litígio. A avaliação do risco jurídico tem de ser sempre feita para não estarmos, depois, mais à frente, a ter dissabores.

Portanto, houve muitas operações — estão aí, são 28 — que, efetivamente, mereceram... Até mais: às vezes, já tem acontecido haver pareceres favoráveis da comissão de acompanhamento e nós não concordarmos. Isto não é nenhuma crítica à comissão de acompanhamento, nada disso, e só quero dizer que, se calhar, as pessoas que olharam para as diferentes situações as valorizaram de modo diferente.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, houve operações que não tinham informação suficiente — referiu 28 e, no primeiro ano, acho que foram só 2 em mais de 70 operações, mas, no total, foram 28 até agora — para poderem dar o acordo.

Pergunto, por exemplo, em relação a estas carteiras que têm sido mais faladas — do Viriato, no caso do imobiliário, e também do NATA 2 — que conhecimento tinham acerca dos beneficiários últimos, que permitisse dar o aval a essas operações.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Está a perguntar-me sobre os beneficiários efetivos. Não é as partes relacionadas?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Os beneficiários efetivos, depois de saber se são ou não partes relacionadas com os devedores ou com a própria Lone Star.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sobre as partes relacionadas, acho que já me expressei no sentido de dizer que, não sendo operações, sequer, proibidas — só mediante autorização do Fundo —, até hoje, não detetámos. Insisti no ponto da metodologia — mas não é o único — de ser aberto, transações com partes relacionadas, e a auditoria da Deloitte também confirmou esse juízo. Portanto, aí, estou com um grau de... Ou seja, quanto aos poderes que tenho e o modo que os posso exercer, acho que fizemos o que era preciso para isso e, felizmente, as auditorias que têm aparecido têm-no confirmado.

Os beneficiários efetivos, aí também há sempre uma política de eles serem identificados, isso é um facto. Há aquele limite no caso dos fundos de investimento que, quando as participações são inferiores a 25%, não se pode ultrapassar. Noutros casos, são as próprias autoridades regulatórias específicas, às vezes, que têm, elas mesmas, de fazer as validações.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Disse-nos que «até agora, não detetámos partes relacionadas», mas a verdade é que, até agora, e em todas as audições que tivemos, ainda ninguém foi capaz de nos garantir que não há partes relacionadas, o que é uma coisa diferente.

Também perguntei relativamente ao caso Imosteps e, nesse caso, penso que já tinha dito há pouco que ainda não tinham o mecanismo a funcionar quando foi esse negócio, certo?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não é a Imosteps; é a Promovalor.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É a Promovalor.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Nesse momento, eu queria também sublinhar esse ponto, porque há um período em que não existe ainda esta estrutura, por muito precária que seja — e nós vemos que é uma estrutura com muitas debilidades, como, aliás, reconhece. Portanto, houve um período em que esta estrutura nem sequer existia.

Ora, nós olhamos para o primeiro ano de funcionamento da gestão da Lone Star e ficamos surpreendidos quando vemos que há um pedido, logo no primeiro ano, de cerca de 800 milhões (setecentos e noventa e tal milhões). Quer dizer que foram gastos os 1000 milhões que a Lone Star lá meteu e ainda mais 800 milhões. Ou seja, cerca de 1800 milhões terão sido consumidos nesse primeiro ano que abarca um largo período em que nem sequer existia este mecanismo da comissão de acompanhamento.

A minha pergunta é a seguinte: um contrato que, através deste atraso no *servicing* e antes da entrada destes mecanismos, permitia num ano em que, aí então, a Lone Star geria conforme entendia e não havia nenhum mecanismo — que saibamos, pelo menos —, como é que depois, retrospectivamente, o Fundo de Resolução pode agir para recuperar eventuais falhas que tenham existido durante esse período em que estes mecanismos não estavam em funcionamento?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Por um lado, garantir que não há, isso é o que, no direito, se chama a «prova diabólica». Não é uma questão de cautela, é assim mesmo. Isso quanto às partes relacionadas.

Repare, o que está a dizer refere-se a duas coisas diferentes. Há um período que é antes da venda, antes de outubro de 2017. Nessa altura, essa estrutura não podia estar, porque o contrato não estava fechado. Não havia comissão de acompanhamento, era uma situação diferente.

Depois, houve realmente — e eu já disse isso numa audição — uma derrapagem no sentido de fecharmos o contrato de venda em outubro e o

acordo de *servicing* só ter começado a funcionar em maio, se não me engano. Mas, atenção, isso não significa que nesse período tenha existido vazio, porque já havia todo um conjunto de princípios fixados, designadamente, para a gestão dos ativos e que eram orientadores.

O que o acordo de *servicing* veio trazer foi, digamos assim, não foi propriamente novos princípios, porque esses já decorriam do contrato, foi mais ordem. Quer dizer, veio disciplinar como é que a relação entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução se faria para efetivarem toda a respetiva relação. Isso, portanto, foi muitíssimo útil. Repare, era um contrato com alguma complexidade. Mas o que eu queria deixar bem claro é que isso não significa que houvesse um vazio. Percebe? Passou foi a haver mais organização a partir do acordo de *servicing*.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O facto é que, mesmo na situação atual, parece um bocadinho um vazio, às vezes. Então imagine numa situação em que nem isso existia.

Em relação a estes mecanismos mais formalizados, o Tribunal de Contas é bastante contundente na crítica que faz à atuação. Refere as falhas nos reportes trimestrais, as falhas no manual de procedimentos, as informalidades no tratamento — sobretudo quando estamos a falar de recursos públicos, como já aqui foi demonstrado —, os atrasos em prazos contratualmente estabelecidos, deficiências na fiabilidade da informação, tudo isto está na página 52 do relatório do Tribunal de Contas.

Assim, gostaríamos de perguntar, por exemplo: este aspeto dos relatórios trimestrais, este reporte trimestral era feito ou não? O Tribunal de Contas diz que não.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não! Claro que era feito.

O que o Tribunal diz é que havia, às vezes, atrasos na entrega e que não tinha a estrutura formalizada através do acordo. São duas coisas diferentes. Por isso é que há bocado aludi à diferença entre uma questão de forma e de substância.

Claro que os mapas existiam, não obstante esses trimestrais serem mais relacionados com as chamadas intercalares. Mas, em qualquer caso, era uma obrigação do contrato. Isso é indiscutível e eram cumpridas como tal. Portanto, resolvemos esse aspeto da formalização.

Sobre isto, eu gostaria ainda de dizer o seguinte: leiam o nosso contraditório, porque creio que, com a honestidade intelectual que todos temos, ficarão habilitados a fazer um juízo mais completo sobre a avaliação da situação através do que disse o Tribunal de Contas e do contraditório que nós fizemos.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Nós lemos o contraditório e o que percebemos é que, na verdade, quando estamos a falar de recursos públicos e de um contrato que está assinado, é importante cumprir todas as cláusulas do contrato e ter todos esses cuidados, até para escrutínio e para permitir que se tenha alguma noção de como é que se está a tratar recursos que são públicos. O que ficámos a perceber também é que, na visão do Tribunal de Contas — que pode eventualmente considerar que é formalista —, existiram partes do contrato, pelo menos, que não foram plenamente respeitadas.

Falou do contraditório e quero referir o contraditório do Banco de Portugal que diz que, no processo negocial, se minimizaram as perdas orçamentais. Este é um argumento que tem sido utilizado e eu queria relevar aqui o aspeto seguinte: quando se discutem as perdas orçamentais, não se trata apenas do valor máximo da garantia ou do mecanismo de capital contingente, mas também dos mecanismos que permitem que haja um controlo sobre esses recursos.

Portanto, queríamos perguntar se considera que houve negociação quanto a esses mecanismos e se nessa negociação foi assegurada a proteção dos recursos públicos.

Como não tenho mais tempo, quero acrescentar uma outra pergunta, que tem a ver com a questão dos prémios dos gestores e as remunerações variáveis.

A questão do Fundo de Resolução decidir não enviar ou descontar esse valor da transferência que faz, como isto depois tem impacto no capital, pode ter pouca influência, mas que gostaríamos de perguntar é por que é que no procedimento de venda ou no Fundo de Resolução — e o Banco de Portugal tem também responsabilidades, além do Governo — não se acautelou que este tipo de mecanismos, que foram criados pela administração, de criação de reservas para depois, mais tarde, virem a remunerar-se com prémios de gestão, que estão fora do que está legalmente contratualizado, por que é que não houve também um cuidado de colocar no contrato mecanismos que impedissem este tipo de esquemas.

Digo isto porque está lá a proibição dos prémios, mas não está lá a proibição de criar uma reserva para depois, daqui a uns anos, virem a remunerar-se com prémios de gestão de milhões de euros, quando o banco continua a dar prejuízos que estão a ser suportados pelos portugueses. Como é que isto não foi acautelado no momento da venda?

O Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos: — Sr. Deputado, já agora, deixe-me fazer uma nota com uma referência pessoal neste aspeto.

Se há preocupação que eu tenho tido sempre na minha vida profissional, creio, é com os recursos públicos. Quando estive no Banco Privado Português, o Estado recuperou 450 milhões de euros — com a ajuda das equipas, com certeza —, que foi um caso de um auxílio de Estado integralmente recuperado.

Quando assumi a administração do Banco Espírito Santo resolvido, designado pelo Banco de Portugal, a dotação que foi dada em liquidez pelo Novo Banco — tal como estava na medida de resolução — foi de 10 milhões de euros e quando saí de lá havia mais de 100 milhões, precisamente por uma série de coisas que executámos e por uma série de trabalhos que fizemos. Isto também tem relevância para o público na medida em que o Fundo de Resolução é um credor do BES.

Assim, acredite, Sr. Deputado — e não é só por pagar impostos, é por convicção cidadã —, que eu sou, de facto, uma pessoa muito, muito muito sensível à questão dos recursos públicos. Poderá isto ou aquilo, às vezes, não estar a ser perfeito, por força de algum aspeto, mas a preocupação sempre é essa. Creio que, neste processo, tudo visto e ponderado, sabendo das projeções que existiam, acho que demonstrei, hoje, aqui, as largas centenas de milhões de euros que até agora não foram pagas, graças à ação do Fundo de Resolução.

A questão dos prémios, vamos lá ver, há matéria que está regulada nos compromissos com a União Europeia, Portanto, trata-se de uma matéria que, na medida em que é o acordo da Direção-Geral da Concorrência com o Estado português, é mais uma matéria do Governo nesse ponto.

Quanto a esse aspeto, não se acautelou. Quer dizer, de facto, só estava previsto serem pagos depois, o que, aliás, me parecia muito mais acertado. Ou seja, só depois de isto estar encerrado é que esses prémios deveriam ser pagos. Mas eu acho que fiz, ou melhor, que o Fundo fez aquilo que era devido. Quer dizer, colocado perante a situação, atuou do modo que podia. Portanto, eu acho que, desse ponto de vista... Enfim, por que é que não ficou, não... Quer dizer, na miríade de aspetos que isso tem, eu também já referi que acompanhei isto mais de perto, sobretudo entre março e outubro, de 2017, mas era uma boa altura para isso.

Depois, a minimização de que falou em relação ao Tribunal de Contas, a minimização dos gastos públicos referente a...?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Ou seja, não apenas ao valor dos 3,9 mil milhões, mas em relação aos mecanismos que permitiam proteger o erário público.

A pergunta é se foram negociados outros mecanismos. Ou seja, como é que surge este mecanismo, que é um organismo consultivo, e não há mecanismos mais densos para procurar que não houvesse o dispêndio de recursos públicos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim, sim.

Bom, há uma parte que acho que já ficou sobejamente vista, a partir não só da minha mas até já de muitas outras audições. É que os poderes do Fundo foram, obviamente, limitados nos instrumentos que poderiam adicionalmente reforçar esse controlo. Foi assim, e foi assim pelas razões que já expliquei, que radicam no contexto de um País enfraquecido no setor financeiro e, também, numa visão, desse ponto de vista, um bocadinho estrita da Comissão Europeia.

Depois, quanto a outros mecanismos, vamos lá a ver, a minimização... Temos de pensar sempre em contrafactuais, quer dizer, a minimização, de um certo ponto de vista, existiu. Porquê? Porque, veja: se tivéssemos ido para um sistema como aquele que, inicialmente, foi proposto, da garantia direta aos ativos, sem esta famosa condição de capital, o resultado era muito pior.

Sobre isto, acho que podemos estar todos de acordo, porque é uma questão de aritmética, quer dizer, o resultado tinha sido pior e os números, agora, demonstram isso. Portanto, diria, ainda bem que o mecanismo teve esta conceção, por um lado, que não exime todos os problemas, e já foram

aqui colocados vários, há alguma dificuldade em controlar certas políticas, mas o ponto essencial é sempre esse, e temos de voltar a ele: em outubro de 2017, pode ser muito impopular, mas eu assumi-lo-ei sempre, era indispensável fazer a venda, em condições difíceis, mas era indispensável, porque, se não a tivéssemos feito, estávamos, provavelmente também eu, porque já estava no Banco de Portugal, a responder a mais três ou quatro comissões de inquérito, uma vez que os danos seriam gigantescos. Disso, não tenho a menor dúvida!

Repare: até a própria política de reversão de rendimentos, por exemplo, poderia ter sido fortemente atingida. É que, veja, acumular a capitalização da Caixa Geral de Depósitos, que estava a ocorrer naquele período, com uma, digamos, entrada de capital, indireta ou direta e imediata, e uma perfeita tempestade no setor financeiro, por força da resolução ou da liquidação de um banco, como o Novo Banco, que, como eu disse, por aqueles números, se continua a aguentar no sistema bastante razoavelmente, seria disruptivo, interromperia aquele processo que vínhamos, apesar de tudo, a fazer, de crescimento muito moderado, é certo, mas ainda acima da média europeia, e teria tido efeitos muitíssimo negativos.

Agora, foi como eu disse na intervenção inicial: há custos? Claro que há, mas a estabilidade financeira também implica custos. Por exemplo, os acionistas do banco tiveram, logo, custos à cabeça, porque perderam o valor das suas ações. Também não é bom, do ponto de vista, designadamente, do mercado de capitais, por exemplo.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, uma informação e uma pergunta, antes de dar a palavra à Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

No dia 20, às 15 horas e 30 minutos, confirma-se a audição do Sr. Dr. Nuno Vasconcellos, por videoconferência.

Agora, a pergunta é a seguinte: teremos segunda ronda?

Pausa.

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD confirmam que sim. Perguntava-lhes se vale a pena dizer ao Sr. Governador do Banco de Portugal para vir um bocadinho mais tarde, sendo que está marcado para as 15 horas. Se calhar, às 15 horas e 30 minutos ou 16 horas...

Pausa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Só faltou eu e, depois...

O Sr. **Presidente**: — Depois, mais duas intervenções.

O Sr. Dr. **Máximo dos Santos** vai ser um bocadinho mais assertivo... Contamos consigo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Assertivo, acho que tenho sido, agora...

O Sr. **Presidente**: — Então, vou pedir ao Sr. Governador do Banco de Portugal para vir com meia hora não de atraso, porque o atraso é nosso...

Risos.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada **Cecília Meireles**.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria cumprimentar o Dr. **Máximo dos Santos**.

Começou por lembrar, nesta Comissão, que muito daquilo de que aqui tratamos tem como origem o que se passou no BES e na administração do BES.

Gostava de deixar claro que nós percebemos isso, aliás, até acho que, provavelmente, das várias comissões de inquérito, esta foi a que mais tempo passou a olhar para um passado muito, muito longínquo e muito anterior a 2014. Agora, também é preciso perceber que as comissões de inquérito não se fazem sobre a administração dos bancos, fazem-se sobre atos do Governo e da administração e, portanto, interessa-nos particularmente aquilo que as entidades públicas fizeram nesta matéria.

Depois, acho que também não podemos ser indiferentes a algo que se verifica, e aqui era bom que o Fundo de Resolução fosse taxativo e tivesse sido taxativo em vários momentos. É que, de duas uma: ou todas as perdas que discutimos aqui tiveram como origem o Banco Espírito Santo e a gestão do Banco Espírito Santo e, então, convém apurar, porque aquilo de que se estava à espera e aquilo que ouço, hoje, dizer é que 3890 milhões de euros até é pouco, podia ter sido muito mais, mas, então, gostava de referir que não percebo por que razão vários responsáveis políticos, incluindo o Primeiro-Ministro, ficaram vagamente surpreendidos quando o Novo Banco começou a pedir estas injeções.

Se tudo isto era previsível e se, na realidade, do que estamos a falar é de uma garantia espaçada no tempo, então, mais valia que o tivessem dito, e, nesse caso, também tenho de lhe dizer que gostava de ter ouvido o Fundo de Resolução referir, taxativamente: «Meus caros amigos, isto é mesmo assim e é porque foi bem negociado, porque o normal era que até fosse muito mais dinheiro», porque se isto é assim, convém que seja dito assim, que é para, depois, não andarmos aqui com...

Ou, então, hipótese *b*, e que foi levantada por várias vezes, isto tem a ver com má gestão do Novo Banco, não tem apenas a ver com o passado,

tem a ver, sobretudo, com o presente e com uma má gestão do Novo Banco. E disto até ouvi falar, várias vezes, da parte do Ministério Público e, também, de vários responsáveis políticos, mas também não me parece razoável que um banco exista neste clima de suspeição permanente, pelo que é bom que as coisas, aqui, fiquem resolvidas.

Primeira pergunta: quanto ao mecanismo de capital contingente, disse-nos aqui que todos os compradores exigiam garantia e, por isso, foi preciso este mecanismo, ou seja, este mecanismo é uma forma de diluir uma garantia no tempo? É isso?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Primeiro, gostaria de cumprimentar a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

Vamos lá ver, uma brevíssima nota: sobre a CPI, não quis... Achei que era importante, sinceramente, no meio da discussão mediática, reafirmar esse seu princípio, do qual não tenho a menor dúvida que todos os que aqui estamos comungamos. Não era esse o ponto, mas também quis trazer isso, um bocadinho, ataviando, para ver do que estamos a falar, porque estamos muito para além da má gestão nessa situação anterior, estamos perante outras coisas muito mais complicadas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim, com certeza.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas indo, então, agora, à sua pergunta, repare, também não quero ficar naquele registo de que é tudo previsível e de que isto é inevitável. Não, eu acho que o documento-base é a decisão da Comissão, independentemente de algum enviesamento. E o documento da Comissão diz-nos muito sobre... É que não é a minha avaliação, ou de um consultor, ou de um auditor; não, foi da Comissão Europeia e, nesta parte, da Direção-Geral da Concorrência, que é um órgão

que... E aí, de facto, como todos os Srs. Deputados já leram, o retrato é muito drástico.

Agora, também não vamos dizer que é inevitável, porque o problema da mensagem... Tenho de dizer, em minha defesa, entre aspas, o seguinte: o Fundo podia ter sido mais claro ou não, mas, na minha ótica, o Fundo foi transparente quanto devia no sentido de que temos as nossas demonstrações financeiras publicadas, temos as nossas contas, temos o *site* com imensa informação, temos vindo à Assembleia... Agora, não me cabe... É que uma coisa é a transparência, sim, da comunicação política, e isto é um assunto, outra coisa é a transparência dos procedimentos do órgão, da instituição Fundo de Resolução. Isto é outra coisa!

Repare, imaginem que eu chegava aqui, em 2017, como cá estive, e dizia: «Olhem, temos esta garantia, mas não pensem nisto, porque temos aqui, mas isto vai ser tudo para gastar...» Os senhores não me chamariam, com certeza, nomes bonitos, porque não era uma atitude responsável. Quer dizer, então, estamos cá a fazer o quê?! Portanto, não é verdade que isto seja inevitável, quer dizer, o risco, a probabilidade de chegar aqui, e estava dito por muitas instituições, aqui, onde estamos, porque eu também sempre disse uma coisa, a certa altura, na vez mais recente em que cá vim, ou seja, disse que, seguramente, muito me surpreenderia se chegássemos ao limite. Foi a última coisa que eu disse, e não estamos lá. Não estamos lá e já estamos em 2021, enfim, mesmo...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Ainda não estamos a meio, estamos mais ou menos a meio, não é?!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, a meio já estamos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não do mecanismo, não é?!

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não do mecanismo.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É que, nisso, já estamos a três quartos,...

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Já, já.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — ... do tempo é que ainda só vamos a meio.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Agora, repare, os juízos categóricos sobre estas matérias são assim: a esmagadora maioria, e não há nenhum documento que o negue... É que os créditos são estes, os créditos não foram concedidos agora. Mas o alinhamento dos incentivos no contrato, e das conjunturas, pode, eventualmente, não ter sido o mais favorável ao mecanismo.

Imagine que, por exemplo, a política europeia de redução de NPL era um pouco diferente. Bastava isso. O Novo Banco tinha um desalinhamento enorme, mas diziam: «Olhem, vocês têm, por exemplo, cinco anos». Aí, poder-se-ia ponderar, digamos assim, um caminho mais lento, sem o banco estar a arranjar problemas de supervisão. Mas não foi assim, e percebo que não tenha sido, porque o objetivo da supervisão europeia, e da Comissão, e tudo isso, é o de um sistema bancário forte para financiar a economia, não é o de ter um conjunto de bancos «tem-te-não-caias».

Portanto, a política está certa, mas apanhou-nos aqui... Já disse, várias vezes, que nós deveríamos ter resolvido o problema do setor bancário mais cedo, porque, quando começámos, em 2014, já foi tardio.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas disse isso ao Sr. ex-Governador Carlos Costa?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Repare, não se trata... Quando cheguei, já... Quer dizer, se calhar até disse, em conversas, mas o problema não é esse. Entrei para a administração em 2016, já estavam estes factos todos... Isto é uma opinião pessoal, não é?! Agora, também reconheço que os instrumentos escasseavam, os instrumentos escasseavam.

Mas, concluindo, em relação à pergunta da Sr.^a Deputada: não, o que é aqui decisivo ou, melhor, sim, o que é aqui decisivo é o legado que o Novo Banco tem relativamente ao Banco Espírito Santo.

Dito isto, não quero dizer que tudo deva ser feito, e foi muita coisa, para que, efetivamente, o banco siga um caminho que ainda permita trazer ganhos ao setor público. É que, não se esqueçam de uma coisa, e eu também quis sublinhar isto na declaração inicial: nós ainda temos de vender a participação. Portanto, quando isso acontecer, nesse ano, aliás, provavelmente, o... Bem, depende do valor, mas, quanto à receita, se os ganhos da Lone Star forem tão astronómicos, como, às vezes, se diz, 25% deles vão para o Fundo.

Bom, eu acho que não vão ser nem uma coisa nem outra, mas, enfim... O certo é que esses 25% vão ser muito importantes para equilibrar as finanças do Fundo de Resolução. Se calhar, na altura, contribuirão muito positivamente para as contas públicas e, portanto, é um processo que não está acabado. Aliás, o Dr. Stock da Cunha também referiu isso, mesmo essa questão de ser o setor público a pagar aos bancos, já ouvimos isso, mas, no final, o que é preciso é que haja uma sustentabilidade.

Por exemplo, nós, agora, para termos um financiamento bancário temos de ter uma sustentabilidade no Fundo de Resolução, senão os bancos não emprestam. E é isso que estamos a demonstrar-lhes.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Confesso que depois de tudo o que já ouvi sobre os vários processos de venda deste banco, olho sempre com algum ceticismo.

Agora, quando oiço que ainda vamos ganhar alguma coisa, começo logo a ficar nervosa, porque também ouvi dizer que o banco estava limpo e ontem ouvi que era um cabaz de fruta parcialmente podre... Portanto, as visões sobre a realidade deste banco foram bastante dinâmicas.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Só para dizer que agora temos um indicador muito objetivo e relevante, que é o rácio de NPL do Novo Banco está, de facto, muito mais próximo da média europeia, ainda que acima, mas está numa situação muito diferente.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Espero que tenha razão, mas prefiro esperar para ver, antes de...

Vamos, então, ao contrato e ao mecanismo de capital contingente.

Antes de mais, uma coisa: a questão do inglês não tem que ver com uma questão de transparência, mas com uma questão de princípio. Quando se diz que os contratos são para cumprir e o Estado português assinou este contrato, acho que o Estado português se deve vincular em português, que é a nossa língua. É uma questão de princípio e não tem relevância prática, tem outro tipo de relevância, mas só para nos entendermos aqui.

O Tribunal de Contas aponta, basicamente, dois incumprimentos contratuais, sendo que um tem que ver com o Novo Banco não reportar a informação sobre execução do mecanismo de capital contingente por falta de formalização do acordo sobre a forma e substância de suporte.

Já aqui nos deu informações sobre este incumprimento. Quero só perguntar se percebi bem quando, basicamente, aquilo que diz é que não é

cumprida a forma acordada no contrato, mas é cumprida uma forma diferente, que foi posteriormente acordada entre as partes. Foi isto que reportou? E por que razão esse novo acordo não foi formalizado por escrito?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Até posso enviá-lo à Comissão, se assim o pretenderem. Agora, fizemos esse novo acordo por escrito. Não é novo, mas...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos lá ver: é um acordo que não é uma alteração ao contrato do mecanismo de capital contingente. É um acordo à parte?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É um acordo que...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas é um acordo que contraria a letra do que está expresso no mecanismo de capital contingente?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não, não. Não altera nada do contrato, pelo contrário, é dar expressão formal à insuficiência que o Tribunal de Contas identifica, digamos assim.

Vamos lá ver, os reportes de informação através dos mapas sempre se fez. É isso que tem de ficar mesmo claro. O que não havia era um acordo, digamos assim, a institucionalizar isso, passo a expressão, a formalizar isso e agora já aprovámos, no dia 14 de maio, portanto, já há uma deliberação da comissão diretiva, o Conselho Geral de Supervisão do Novo Banco já aprovou e, portanto,...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas eu quero perceber o detalhe, porque o Tribunal de Contas diz que a cláusula 17 fala de um *reference schedule*, um ficheiro de referência.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Sim.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Ora, este ficheiro nunca existiu. O que existiu ou que existe em vez disto é um *reconciliation file*, um ficheiro de reconciliação, numa tradução, que não é mencionado no acordo de capital contingente e que foi posteriormente acordado entre as partes. Eu quero perceber se isto é assim.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Vamos lá ver, o conteúdo dos ficheiros está definido no contrato, na cláusula 10. O que não existia e que passou a existir — e, portanto, esses ficheiros eram preenchidos, eram trocados, eram feitos — era um acordo escrito, formal, a aprová-lo, digamos, a tê-lo como um anexo e foi isso que passou agora a existir.

Aliás, posso ler o texto, que diz, precisamente: «Com referência ao acordo de capitalização contingente, datado de 18 de outubro de 2017, celebrado entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, as partes pretendem formalizar por escrito o seu acordo, relativamente aos procedimentos que as mesmas têm vindo a adotar, até à data, e de comum acordo, relativamente ao cumprimento das obrigações de prestação de informação, relacionadas com o mapa de referência ACC, como definido no ACC». Depois, tem uma série de considerandos e tem os anexos com o teor dos ficheiros.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Já percebi, já percebi.

Em relação à resposta do Tribunal de Contas, outro cumprimento contratual ou falta de verificação que o Tribunal de Contas identificava é que

o Fundo de Resolução tem o dever de exigir uma demonstração do cálculo do défice de capital do Novo Banco.

Aquilo que disse é que isso é uma competência do Banco Central Europeu. Ora, o Tribunal de Contas responde precisamente a essa alegação, dizendo: «Não consta dos processos de pagamento qualquer documento do Banco Central Europeu».

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Nós enviámos esta carta ao Tribunal de Contas, já tardiamente, no sentido em que ela só nos chegou tardiamente. Repare no que se passou: nós tínhamos uma declaração — eu enviei-a para esta Comissão no dia 11 de maio, se não me engano — do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal relativamente a todos os pagamentos, onde é afirmado claramente qual é o valor do pagamento a efetuar, ao cêntimo.

Ora, o Departamento de Supervisão Prudencial, quer dizer, é parte da estrutura do Mecanismo Único de Supervisão e, portanto, o que o Tribunal de Contas aí quererá dizer é que não se bastou com isso. E acho que não há razão nenhuma para não se bastar, porque há segregação de funções e, sobretudo, o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal faz parte da equipa de supervisão conjunta do Novo Banco e interage todos os dias com ele sobre essas matérias. Portanto, não havia razão nenhuma para não o considerarem.

E falta também dizer isto, que é importante: esse procedimento de consulta ao Departamento de Supervisão Prudencial não foi meramente interno, foi articulado com o próprio Banco Central Europeu, ou seja, o Departamento de Supervisão Prudencial, depois, através dos seus contactos, articulou com o BCE e a carta do Andrea Enri refere isso mesmo.

Portanto, quer dizer, sinceramente, aí, lamento — não lamento, até fico satisfeito —, não falta nada. Esse é o dado exclusivo para demonstrar

isso e porque o DSP se articulava com o BCE, como é natural, até porque, como já disse há pouco, a equipa que supervisiona o Novo Banco, é liderada por um alemão do BCE e normalmente estas coisas até não sobem às hierarquias mais altas, ficam nas equipas em si.

O que senti necessidade de fazer, face ao que estava escrito? Foi pedir a carta ao BCE expressamente e vou ao mais alto nível, onde isso é confirmado.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Apesar das suas respostas, o Tribunal de Contas manteve a sua visão. Já disse aqui que o Tribunal de Contas, neste assunto não é uma parte, manifestamente, mas também não é um tribunal no sentido em que está a julgar uma causa, está a fazer uma auditoria. Se houver um conflito sobre o cumprimento ou o incumprimento contratual, ele não vai ser julgado nem pelo Tribunal de Contas nem por nenhum tribunal português, vai ser julgado por um tribunal arbitral, através da Câmara de Comércio Internacional. Está certo?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Está certo.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, o foro que o Estado português acordou foi esse e não outro qualquer.

Sobre a maximização do CCA, já nos falou das novas regras contabilísticas do IFRS 9 (*International Financial Reporting Standard*) — acho que estou a dizer bem — e da diferença entre ele ter logo uma utilização plena ou haver um regime de transitório. Já explicou que o Novo Banco quis fazer logo a aplicação plena num mecanismo que consome muito capital, mas ele, neste momento, tem vantagens óbvias em consumir capital.

Uma pergunta: há mais algum banco que tenha feito isto? Um banco português, naturalmente. Só gostava que me dissesse qual foi a opção da esmagadora maioria dos bancos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Acho que sim, que houve alguns que fizeram e outros que não terão feito.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Qual é a opção maioritária?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Não sei. Isso não sei porque, repare, diariamente não lido com as matérias da supervisão prudencial, não sei quando elas vão a conselho, só tenho de me interessar por elas por alguma razão específica.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — No caso da operação em Espanha — que me parece também estar perto de uma divergência entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco —, consegue explicar-me exatamente o que aconteceu.

Por aquilo que percebi, é uma operação em que num ano é registada a perda e, depois, no outro ano é registado ganho, o que, obviamente, do ponto de vista do mecanismo de capital contingente, é otimizado, porque quando é registada a perda, recebe, mas quando é registado o ganho, não paga a diferença ao mecanismo de resolução. É isto?

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E percebe que isto tem que ver com um mecanismo que é suposto ter dois travões, mas que, ao mesmo tempo, tem um acelerador. Isto significa que o Fundo de Resolução tem, de

facto, muito poder sobre os ativos que estão dentro do mecanismo de capital contingente, mas não tem praticamente poder nenhum em relação à gestão global do banco.

E isto o que significa? Significa que há aqui um incentivo forte para, na gestão global do banco e, sobretudo, nos ativos que estão fora do CCA, acelerar o reconhecimento de perdas enquanto o mecanismo funciona e deixar para depois ganhos que até poderão ser ganhos extraordinários. Mas nessa altura, não há pagamento da diferença.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Mas, mesmo assim, nós temos agido, porque a sucursal do Novo Banco em Espanha não era um ativo CCA.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu sei que tem agido. Aqui não é uma apreciação ao Fundo de Resolução. O que lhe estou a dizer é que o mecanismo está desenhado de uma tal forma, que tem incentivos claros para se fazer, digamos assim, uma limpeza de balanço bastante acelerada, para utilizar... Num balanço que, teoricamente, já estava limpo, segundo dizia o Banco de Portugal, em 2014.

Entretanto, assumiu a presidência o Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Muito obrigado, Sr.^a Deputada. Vamos iniciar a segunda ronda. Como o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo não se encontra presente, passamos ao Partido Socialista.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Joana Sá Pereira.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Luís Máximo dos Santos, vou retomar a questão que lhe queria ter colocado na primeira ronda, que tem que ver com a auditoria do Tribunal de

Contas, que já foi aqui bastante escarpada, mas, ainda assim, queria abordar outros pontos que a mesma toca.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Sr.^a Deputada, permita-me só que interrompa para esclarecer o Sr. Dr. Máximo dos Santos que nesta 2.^a ronda as perguntas são corridas e por isso não há uma interação imediata. Assim, haverá, porventura, aqui um rol de perguntas que peço ao Sr. Dr. Máximo dos Santos o cuidado de tomar nota, para depois poder responder.

Devia ter esclarecido logo isto, desculpe a interrupção, mas achei pertinente.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Obrigado, Sr. Presidente.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — De facto, a questão central desta auditoria — aliás o próprio título indiciava isso mesmo — era saber, no fundo, se o «financiamento público» do Novo Banco, assumido pelo Fundo de Resolução ao abrigo do CCA, salvaguardava ou não o interesse público. Mais concretamente, aliás, esta auditoria incidiu sobre o Fundo de Resolução e sobre os aspetos procedimentais e formais relativos ao reporte dos dados sobre a execução do CCA e ao processo instrutório da realização desses pagamentos.

De facto, o Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do CCA, concorreu — e essa foi a grande conclusão — para a estabilidade do sistema financeiro, porque, por um lado, evitou a liquidação que, como disse na 1.^a ronda, era um cenário catastrófico, e permitiu que fosse também reduzido o risco sistémico.

Esta é, para nós, uma conclusão que vale a pena realçar e vale a pena sublinhar, porque não conseguimos dissociar esta conclusão quando estamos a laborar em teses contrárias e alternativas. É muito importante termos esta

conclusão em cima da mesa. E referiu, e bem, a consequência que seria para as contas públicas se, em vez da venda, se tivesse operado uma liquidação.

Aliás, esta auditoria válida, de facto, a venda do Novo Banco conforme ela foi efetuada, na medida em que não demonstra que havia melhores condições ou um melhor cenário para fazer esta venda. E esta é a pergunta que importa fazer quando se quer apontar outras alternativas.

Queria perguntar-lhe o seguinte: no seu entender, a auditoria do Tribunal de Contas pronunciou-se com profundidade sobre as operações e sobre os atos de gestão do Novo Banco e também sobre o trabalho desenvolvido sobre o Fundo de Resolução na análise das operações e na análise daqueles atos de gestão que tiveram, depois, impacto no valor que o Fundo de Resolução teve de pagar?

Uma outra questão tem que ver com o financiamento público — foi também bastante escalpelizado no relatório do Tribunal de Contas —; esse financiamento, no entanto, está limitado às perdas — esse é o teto — registadas nos ativos CCA.

E como já fizemos esse exercício na 1.^a ronda, também podemos avançar com a conclusão de que se não fosse a condição de capital teria havido um impacto maior nas finanças públicas sobre o CCA. Confirma esta conclusão?

Por outro lado, esta análise do impacto nas contas públicas e da persecução do interesse público também não pode estar dissociada do fator ou das condições que se criariam se a venda do Novo Banco não tivesse sido operada. Ou seja, uma análise aprofundada sobre o impacto nas contas públicas não pode deixar de ter em conta também os cenários alternativos. E queria saber se isso também é um aspeto que o Dr. Luís Máximo dos Santos pudesse reforçar.

É que o inquérito já nos permitiu algumas conclusões e permitiu-nos, desde logo perceber o impacto que seria para o sistema e para as contas

públicas se esta venda não se tivesse operado. Isso também não devia ter repercussão nessa auditoria, quando se analisa o impacto nas finanças públicas? Esta é uma questão que também lhe queremos colocar.

Uma outra questão tem que ver com o facto de se considerar que os pagamentos ao Novo Banco constituem despesa pública. Olhamos para esta conclusão, mas também olhamos, ao mesmo tempo, para o modelo de financiamento que está subjacente ao Fundo de Resolução. E esse modelo de financiamento — podemos ter profecias e acreditar mais ou menos naquilo que a profecia nos dirá — assegura que a despesa será integralmente financiada por contribuições a cobrar exclusivamente junto do setor bancário. E, se assim é, este modelo não elimina a prazo o impacto sobre a sustentabilidade das finanças públicas? Se o modelo é este, não podemos também concluir que isto minimiza o impacto a prazo? É outra questão que lhe queremos colocar.

E uma última questão — estou mesmo a terminar, Sr. Presidente: a estrutura de acompanhamento que foi criada para acompanhar a execução do CCA é uma estrutura múltipla, diria que tem o Fundo de Resolução no epicentro, e depois tem o Novo Banco, o auditor do Novo Banco, a Comissão de Acompanhamento, o agente de verificação, o Departamento de Resolução do Banco de Portugal, e tem ainda o Banco Central Europeu.

Chegados a este ponto, em que o Fundo de Resolução tem tido uma intervenção bastante ativa no âmbito da execução do CCA, a pergunta que lhe queria colocar, para encerrar, é se entende que esta estrutura múltipla, com múltiplos participantes e múltiplos agentes, se revelou adequada para a execução deste mesmo CCA.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Tem a palavra, para responder, o Sr. Dr. Máximo dos Santos.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Certo.

Bom, quanto ao âmbito da auditoria do Tribunal de Contas, fala por si. É como diz, a entidade auditada foi, de facto, o Fundo de Resolução; foram, enfim, dadas explicações pelo Sr. Presidente do Tribunal de Contas para isso, os atos de gestão, de facto, do Novo Banco não estão validados, mas isso é uma questão pela qual não queria muito entrar.

Recebi a auditoria com naturalidade. Portanto, ela foi feita e, pesem embora as discordâncias que já manifestei, isso nada exime o exercício e a extrema utilidade de todo esse trabalho, porque permitiu, realmente, pôr mais luz sobre alguns aspetos.

Depois, a última questão era sobre a estrutura múltipla — já vou às outras intermédias.

Vamos lá ver, haverá sempre opiniões diferentes. É uma daquelas matérias... Acho que quando fizermos, daqui a alguns anos, o balanço de tudo isto e Novo Banco caminhar por si — e ver-se-á a situação financeira que o Fundo de Resolução tem — poderemos tirar conclusões mais definitivas.

Acho que essa estrutura... Repare, alguma dela não é específica do que referiu, quer dizer, é específica da união bancária, do BCE; portanto, há uma parte que decorre do contrato, como já foi identificado, que terá lacunas, mas que, pela minha parte, tenho procurado fazer o mais operativa possível.

Depois há aspetos que radicam de pertencermos à união bancária. Comecei por referir isso, porque é uma coisa que não tem talvez a divulgação que mereça, porque as pessoas não sabem certas coisas: que os conselhos de administração dos bancos muitas vezes hoje têm os representantes do Banco Central Europeu presentes; que as atas do conselho de administração são vistas por esses representantes do mecanismo de supervisão, e por aí fora.

Depois, a questão da neutralidade deste processo nas finanças públicas será sempre controversa. Enfim, todos os que acompanham o debate público

viram agora até diversos artigos de professores de economia sobre isto. Realmente, há até uma pronúncia da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), se não me engano aí de 2017, que assinala isso mesmo, que assinala digamos que, a prazo, este sistema pode revelar-se neutral, do ponto de vista da sustentabilidade, dado o desfasamento do tempo de uns recursos e de outros. Mas também é verdade — e já vimos isso aqui — que a contribuição sobre o setor bancário é um tributo.

Aquilo de que não tenho a menor dúvida é de que a venda minimizou. Aí, quer dizer... A venda minimizou, digamos assim, os custos que podíamos ter tido para o erário público, para a economia portuguesa e para o sistema financeiro, naquelas circunstâncias; sobre isso, francamente, não tenho a menor dúvida e o próprio Tribunal também o afirma.

Repare, é como diz, o cenário alternativo... É evidente que também não há um contrafactual para dizer que, como é dito, não se minimizou. O contrafactual para dizer o que teria acontecido também não é completo, mas temos indicadores muito claros. Quer dizer, só aquela referência que consta da decisão da Comissão Europeia, dos 14 000 milhões de euros...

É que, reparem, tenho a experiência — volto a falar disso — do Banco Privado Português, que era um banco pequeníssimo e mesmo assim o fundo de garantia de depósitos despendeu 100 a 105 milhões de euros. Agora, quer dizer, imaginem estes valores... Numa liquidação — já para não falar do problema das pessoas que não ficavam sujeitas à garantia, mesmo os que estavam cobertos pela garantia — estes valores têm de aparecer de imediato. E, portanto, o fundo de garantia de depósitos até, por acaso, está bem capitalizado, mas quer dizer, com uma ocorrência destas num banco sistémico seria muitíssimo complicado.

Não sei se respondi às suas perguntas ou se deixei alguma por responder.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Sr.^a Deputada, ficou alguma pergunta por responder?

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Sr. Presidente, ficou tudo respondido.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Passamos, assim, ao PSD. Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Fonseca.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Luís Máximo dos Santos, vou colocar aqui três ou quatro questões, se tiver tempo suficiente para isso.

Começava pela questão do Projeto NATA 2 — que é um exemplo, podiam ser outros, porque noutras coisas idênticas também se sucedem.

O NATA 2 é um projeto de venda de uma carteira de crédito com um valor bruto de 1400 milhões de euros e um valor líquido de 240 milhões de euros, que tinha associadas garantias de 300 milhões de euros, 200 milhões dos quais em imóveis, 100 milhões em depósitos e ações, e isto tudo foi vendido por 157 milhões, com perdas para o CCA de 84 milhões de euros.

Este projeto teve início em 2019 e, no dia 5 de setembro, foi assinado o contrato de compra e venda — isto já depois de muitas atribulações que vou avançar por uma questão de tempo —, e a 12 de setembro o Novo Banco pede autorização ao Fundo de Resolução para vender os ativos que estavam incluídos no CCA.

A 18 de outubro, a Comissão de Acompanhamento alerta que caso a venda de carteira se tivesse prolongado por mais tempo, outras situações de exclusão poderiam ser concretizadas com benefício para o Novo Banco e alerta também que existe a possibilidade de excluir alguns grupos desta

carteira, mas que isto está limitado a 20% do valor da carteira — e sugeriu até 22 grupos económicos desta exclusão.

No final desse mês, a 31 de outubro, o Fundo de Resolução manifesta a sua não-oposição a esta venda, uma não-oposição condicionada, sendo uma das condições obrigatórias a exclusão de seis dos grupos económicos destes créditos e depois uma condição facultativa, com a recomendação de excluir sete grupos económicos cuja oferta tinha preço zero.

O Novo Banco cumpriu esta recomendação das seis exclusões, mas da recomendação da exclusão das sete apenas excluiu uma, de 330 000 €, e manteve as outras seis, com o fundamento de evitar possíveis fontes de litigância por má-fé negocial com o comprador.

Na auditoria que a Deloitte fez, refere que não foi obtida evidência da comunicação escrita ao Fundo de Resolução sobre o *follow-up* e desfecho desta situação das exclusões.

Aquilo que, em primeiro lugar, lhe pergunto é: como é que é possível que a Comissão de Acompanhamento e o Fundo de Resolução só sejam chamados a este processo já depois de assinado o contrato de compra e venda?

Em segundo lugar, e objetivamente, esta situação infligiu prejuízos ao Novo Banco e, conseqüentemente, também ao Fundo de Resolução, na medida em que já depois da assinatura do contrato de compra e venda só 20% do valor da carteira podia ter sido reduzido, a comissão de acompanhamento sugeriu 22 exclusões, mas o Fundo de Resolução só excluiu seis que eram exatamente estes 20%.

Portanto, tudo leva a crer que também queriam ir bem mais longe do que aquilo que foram mas estavam limitados por estes 20%. Gostava que nos explicasse se queriam excluir ou não mais grupos económicos, isso parece evidente, e se isto foi uma limitação.

Em terceiro lugar, o Novo Banco não deu cavaco, perdoem-me a expressão, ao Fundo de Resolução sobre as recomendações das exclusões das ofertas com um valor zero, nem sobre o desfecho do negócio.

Pergunto-lhe se considera normal isto no relacionamento entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução e se acha que os portugueses podem ficar tranquilos com este tipo de relacionamento, porque há mais, pois ainda nesse parecer a comissão de acompanhamento alerta para a existência de, e cito: «Casos e perdas enormes para o Novo Banco devido a situações de gestão danosa, de subtração dolosa de ativos do património do devedor para dificultar qualquer hipótese de recuperação dos créditos de flagrante má fé negocial».

A comissão sugeriu que o Novo Banco deve considerar a hipótese de iniciar processos crime ou ações de responsabilidade civil contra os autores de tais atos e condutas que levaram a tão pesados prejuízos para a instituição.

Em fevereiro de 2020, o Fundo de Resolução solicita esclarecimentos ao Novo Banco sobre esta situação e, mais uma vez, a Deloitte não encontrou evidências da resposta a esta missiva, tendo sido dada só à comissão de acompanhamento. Ou seja, o Fundo de Resolução envia uma carta formalmente e o Novo Banco responde informalmente à comissão de acompanhamento. Assim, reitero a pergunta de há pouco sobre se os portugueses podem ficar tranquilos com este tipo de relacionamento entre as instituições.

Agora, com a tolerância do Sr. Presidente, se me permitir continuar, evito uma terceira ronda, o que me parece ser benéfico para todos, coloco-lhe um segundo grupo de perguntas têm que ver com uma questão que já lhe coloquei há algum tempo sobre a forma de financiamento do Fundo de Resolução, porque nem todas as entidades com atividade em Portugal contribuem para o Fundo de Resolução, o que coloca distorções ao nível da concorrência.

Na altura, explicou que isso era bastante complicado, que algumas instituições poderiam ter três contribuições, contribuição europeia, para o seu país de origem, e para Portugal, mas agora não sou só eu que levanto esta questão, o próprio Tribunal de Contas na sua auditoria alerta para isso e diz o seguinte: «Além disso, estas contribuições não são aplicadas a todas as instituições financeiras a atuar em Portugal, o que levanta problemas de concorrência».

Assim, reitero a pergunta se está a ser equacionada, alguma alteração na forma de o Fundo de Resolução se financiar.

Para terminar, relativamente à questão dos DTA (*deferred tax asset*) verificámos que no relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019 terá até 2022 para decidir sobre o direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, a propósito dos créditos tributários relativo a ativos por impostos diferidos nos anos de 2015 e 2016 que têm um valor na ordem dos 2,7% do capital do Novo Banco.

Se considerarmos já 2017 e 2018 são mais 7,6%, estamos a falar de mais de 10% em quatro anos, portanto é expectável que os 25% possam vir a ser tomados por esta situação.

Agora aquilo que pergunto é qual é a vossa posição sobre esta matéria, ou seja, se equacionam exercer ou não os direitos que têm. Isto pode parecer que é mais ou menos a mesma coisa, estar no Fundo de Resolução ou no Estado, mas não é exatamente igual numa possível venda com lucro dessa participação que pode pôr em causa a forma do Fundo de Resolução pagar o empréstimo que tem recebido do Estado.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Porque prescindiu da terceira ronda, Sr. Deputado.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Agradeço as perguntas, deixarei a primeira para responder no fim e responderei então à segunda sobre a questão do modelo de financiamento do Fundo de Resolução.

Uma hipótese que, a certa altura, foi aventada era no sentido de outras entidades, designadamente bancos, que têm sucursal em Portugal, fazerem contribuições diretas para o Fundo de Resolução, mas isso não é viável, porque, no fundo, a lógica é a de as entidades contribuírem para o Fundo Único de Resolução e para os fundos de resolução nacionais.

Quer dizer, não poderíamos pôr aqui as sucursais nessa circunstância. Outra coisa é pensarmos num outro critério elegível, quer dizer numa outra base para o financiamento que o alargasse. Sim, tem de se encontrar uma forma. Esta questão tem sido posta e ter-se-á de encontrar uma solução que seja conforme, digamos assim, com os princípios europeus nesta matéria.

Aliás, uma alegação muito recorrente de determinados bancos é que outras entidades estão a operar e a fazer algumas atividades do mesmo género, embora não tendo a licença bancária, o que nunca é igual porque é o princípio da exclusividade.

Em suma, eu dir-lhe-ia o seguinte: não é fácil, mas é possível melhorar o sistema das contribuições. Sei que já houve diversos contactos entre a Associação Portuguesa de Bancos (APB), o Governo e, por vezes, o Banco de Portugal, mas, sobretudo, tem de se ter em conta que não se pode fazer algo que não seja admissível no contexto do direito europeu, o que não significa que não haja espaço para isso.

Portanto, é uma resposta demasiado vaga eu compreendo, mas realmente ainda não há, para já, um avanço muito grande nessa matéria.

Depois, a questão dos DTA, aí o processo tem evoluído pouco. Nós não fomos ainda notificados para exercer o direito de preferência que, provavelmente, não exerceríamos e, portanto, é mais uma complexificação desta situação, sem dúvida alguma. Isto porque realmente é como diz sobre

os DTA, o Estado pode ficar com uma percentagem de 10 a 15% e, portanto, reduzir muito a participação do Fundo de Resolução. Ora, isso não é indiferente e para o setor é pior; para o Estado até não será mau, mas para o setor é pior e para a situação financeira do Fundo de Resolução.

Sobre o relacionamento com o Novo Banco e o caso concreto do NATA 2 esse conjunto de correspondência que refere ilustra, há que dizê-lo, algumas das dificuldades no relacionamento das estruturas do Fundo com o Novo Banco. Isso, por vezes, não é fruto de nenhuma maldade intrínseca de qualquer das partes mas, de facto, nem sempre as coisas correm com a agilização que era devida.

De qualquer modo, sobre os grupos, peço-lhe só 1 minuto para fazer aqui uma consulta.

Pausa.

A extensão que se fez dos grupos foi a máxima permitida pelo contrato e foi um dos casos em que autorizámos a operação, tendo presente, não apenas mas também, a utilidade que isto tinha do ponto de vista da redução do rácio de NPL.

Por outro lado, às vezes, as cartas dão um retrato de uma parte da realidade, mas não dão toda. Porquê? Porque muitos destes contactos também se fazem de forma informal, diretamente com as equipas, era precisamente sobre isto que estava a ser chamado à atenção e que é verdade: a equipa do departamento de resolução, que apoia o Fundo de Resolução e que se ocupa desta parte do Novo Banco, tem uma interação com as respetivas contrapartes que vai muito além da correspondência e, precisamente, por isso, há muitos aspetos depois que são resolvidos nesses termos e nesse contexto do contacto direto.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, do Bloco de Esquerda,

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Dr. Máximo dos Santos, aguardei o final da segunda ronda para lhe refazer uma pergunta que já tinha feito que são os 8 milhões de Luís Filipe Vieira e que constam de um parecer do Banco de Portugal, presumo que seja das equipas técnicas que apoiaram o Fundo de Resolução.

O parecer refere-se à dívida da Imosteps, esta dívida não foi incluída na reestruturação do pecado original, que é a reestruturação do FIAE (Fundo de Investimento Alternativo Especializado) atribuída ao antigo presidente do Benfica, isso é outra coisa, a reestruturação da Imosteps houve uma tentativa de venda a um amigo e sócio Luís Filipe Vieira, o que seria vender uma dívida ao seu próprio devedor, coisa que o Fundo de Resolução impediu.

Já agora, pergunto-lhe se isto era uma política, se é uma proibição do Novo Banco vender dívidas aos devedores, porque, neste caso, o Novo Banco tentou vendê-la, aprovou a operação, a comissão de acompanhamento deu um aval à operação, mas ela só foi impedida no último momento pelo Fundo de Resolução.

Portanto, gostaria de saber se o Novo Banco violou alguma prática ao aprovar esta operação, sabendo que ela era financiada por uma pessoa próxima do devedor, mas não é essa a minha questão.

A minha questão é a seguinte: há um parecer que refere que parte dos créditos atribuídos a uma empresa chamada Imosteps foram desviados para contas pessoais do seu acionista, que é Luís Filipe Vieira, e dá conta de 8 milhões neste desvio.

Eu já lhe perguntei duas vezes que informações é que tem e, neste caso, são questões que se passaram antes da falência do BES, mas que nos interessam a nós, porque estamos também a inquirir esse devedor.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Sr. Dr. Máximo dos Santos, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Com honestidade, não tenho agora comigo... É que são 240 operações... Não é que essa não seja muito importante, porque é.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Este é um bocadinho mau demais.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — É, é. Sou o primeiro a reconhecer, mas acho que houve transferências para vários destinatários e também aí, é isto que também quero dizer, não sei se aparentemente não se justificou nada mais adicional, mas esse é também um dos pontos objeto da auditoria, essas transferências.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Quero só pedir-lhe que envie para a Comissão todas as informações adicionais.

Vamos fazer um pedido formal para nos enviarem todas as informações que possam ter sobre este caso.

O Sr. Dr. **Luís Máximo dos Santos**: — Enviamos, com certeza.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Como o CDS prescindiu de intervir nesta segunda ronda, vamos concluir esta audição.

Resta-me agradecer a presença, as respostas sempre prontas e o contributo que o Dr. Máximo dos Santos deu a esta comissão de inquérito.

Não é expectável que o voltemos a chamar, mas, como temos tantas audições para fazer, nunca se sabe se, pelo meio, o Fundo de Resolução ou

outra entidade não voltam a ser chamados uma segunda vez — esperemos que não seja necessário.

Agradeço, mais uma vez, a sua disponibilidade.

Srs. Deputados, os nossos trabalhos serão retomados às 15 horas e 30 minutos com a audição do Sr. Governador do Banco de Portugal.

Está encerrada a reunião.

Eram 14 horas e 30 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.